

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano V Nº 69

Brasília, terça-feira, 16 de abril de 1996

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redações Finais	1
Ata	3
Comissões	21
Mesa Diretora	34
Atos Administrativos	35
Composição da CLDF	36
Expediente	36

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, 15 DE ABRIL DE 1996

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor João Batista Medeiros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor João Batista Medeiros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 1996

Susta a aplicação da Instrução Normativa nº 5/95, de 22 de setembro de 1995, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação da Instrução Normativa nº 5/95, de 22 de setembro de 1995, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Redações Finais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1222, DE 1993

Dispõe sobre normas de preservação ambiental quanto à poluição sonora e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas de preservação ambiental quanto à poluição sonora, fixando níveis máximos de emissão de sons e ruídos, de acordo com o local e a duração da fonte.

§ 1º Considera-se poluição sonora qualquer som indesejável, principalmente quando interfere em atividades humanas ou ecossistemas a serem preservados.

§ 2º Considera-se som o fenômeno acústico que consiste na propagação de ondas sonoras produzidas por um corpo que vibra em meio material elástico.

§ 3º Considera-se ruído o som constituído por grande número de vibrações acústicas com relações de amplitude e fase distribuídas ao acaso.

Art. 2º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público e da vizinhança pela emissão de sons de qualquer natureza que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados nesta Lei.

Art. 3º Os níveis sonoros máximos permitidos em ambientes externos e internos

são os fixados pelas Normas 10.151, Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade, e 10.152, Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. A concessão ou a renovação de licença ambiental ou alvará de funcionamento estão condicionadas a vistoria prévia que comprove tratamento acústico compatível com os níveis sonoros permitidos nas áreas em que estiverem situados.

Art. 4º As atividades relacionadas com construção civil, reformas, consertos,

operações de carga e descarga não passíveis de confinamento ou que, apesar de confinadas, ultrapassem o nível sonoro máximo para elas admitido, somente podem ser realizadas no horário de 7 horas às 16 horas, se contínuas, e no de 7 horas às 19 horas, se descontínuas.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput somente podem funcionar aos domingos e feriados mediante licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços passíveis de serem executados.

Art. 5º A emissão de ruídos por veículos automotores obedecerá aos limites fixados pelas Resoluções nº 1, de 17 de setembro de 1992, e nº 2, de 11 de fevereiro de 1993, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 6º É proibida a utilização, por veículos automotores, de buzinas, sinais de alarme e outros equipamentos similares, nas proximidades de hospitais, pronto-socorros, sanatórios, clínicas e escolas.

Art. 7º A sinalização de silêncio nas proximidades de clínicas, hospitais, pronto-socorros, sanatórios e escolas será implantada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, levando em conta as condições de propagação de som, com o fim de proteger as referidas instituições.

Art. 8º Todos os equipamentos, máquinas e motores que produzam sons excessivos ou ruídos incômodos devem utilizar dispositivos para controle da poluição sonora.

Art. 9º Não estão sujeitos às proibições desta Lei os sons produzidos pelas seguintes fontes:

I - sirenes ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;

II - detonações de explosivos empregados em demolições, desde que em horário previamente aprovado pelo setor competente.

Art. 10. Não se admitem sons provocados por criação, tratamento ou comércio de animais que incomodem a vizinhança.

Art. 11. As fontes de som de área determinada não podem transmitir para outra área mais restritiva níveis de som que ultrapassem os máximos fixados para esta última.

Art. 12. Para efeito desta Lei, as medições de nível de som devem ser realizadas por instrumento adequado, em decibel, e seguir a metodologia estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 13. A Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, no que concerne ao controle da poluição sonora, fica incumbida de:

I - estabelecer normas de controle e redução da poluição sonora no Distrito Federal;

II - exercer a fiscalização e o poder de polícia quando necessário;

III - exigir o cumprimento desta Lei quando da concessão ou renovação das licenças ambientais;

IV - executar programa de monitoramento da poluição sonora;

V - executar programa de educação e conscientização da população.

Art. 14. Incumbe à Secretaria de Saúde a implantação de programa de monitoramento de níveis de audição da população e, em colaboração com a Secretaria de Educação, a realização de exames auditivos em escolares.

Art. 15. Os padrões adotados devem ser revistos a cada dois anos e incorporar os novos conhecimentos nacionais e internacionais e os resultados do monitoramento realizado no Distrito Federal.

Art. 16. Os infratores do disposto nesta Lei sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, Lei da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1995

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor João Batista Medeiros.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor João Batista Medeiros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1995

Susta a aplicação da Instrução Normativa nº 5/95, de 22 de setembro de 1995, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Instrução Normativa nº 5/95, de 22 de setembro de 1995, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996.

REDAÇÃO FINAL**PROJETO DE LEI Nº 155, DE 1995**

Autoriza o fechamento com grades e a construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais dos Setores P Sul e P Norte da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os proprietários dos lotes residenciais dos Setores P Sul e P Norte da Região Administrativa de Ceilândia, RA IX, ficam autorizados a cercar com grades as áreas verdes frontais e laterais limítrofes ao imóvel.

§ 1º A área frontal a que se refere o caput deste artigo pode ser coberta para utilização como garagem ou varanda, vedado seu fechamento para constituir cômodo do imóvel.

§ 2º As cercas frontais e laterais não podem ultrapassar a linha demarcatória do passeio público.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Fica assegurada ao Poder Público a utilização da área a que se refere o art. 1º desta Lei para obras de infraestrutura, ficando a cargo do particular a recuperação de eventuais danos causados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1996.

Ata

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

**ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 15 DE ABRIL DE 1996

I - SUMÁRIO**1 - ABERTURA****2 - PEQUENO EXPEDIENTE****2.1 - LEITURA DAS ATAS****2.2 - COMUNICADOS DA MESA**

- Projeto de Lei nº 1.474, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 1.475, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Lei nº 1.476, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda.
- Projeto de Lei nº 1.477, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
- Projeto de Lei nº 1.478, de 1996, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de Lei nº 1.479, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 1.480, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 1.481, de 1996, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
- Projeto de Lei nº 1.482, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 1.483, de 1996, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
- Projeto de Lei nº 1.484, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- Projeto de Resolução nº 45, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
- Moção nº 1.483, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 1.484, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 1.485, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 1.486, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 1.487, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 1.488, de 1996, de autoria da Comissão Especial sobre a Violência no Trânsito.
- Moção nº 1.489, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Moção nº 1.490, de 1996, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Moção nº 1.491, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Moção nº 1.492, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Moção nº 1.493, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Moção nº 1.494, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Moção nº 1.495, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Moção nº 1.496, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 660, de 1996, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
- Indicação nº 661, de 1996, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
- Requerimento nº 772, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento nº 773, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
- Requerimento nº 774, de 1996, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU e outros.
- Requerimento nº 775, de 1996, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
- Requerimento nº 776, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome da bancada do PSDB.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, como Líder do Governo.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB)

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB)

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 1.335, de 1994**, de autoria do Deputado José Edmar

Obs.: Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 53, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, e com o **Projeto de Lei nº 382, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(2º) **ITEM 2:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 578, de 1995**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Luiz Estevão.

(3º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 68, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

(4º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 107, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

(5º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 498, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(6º) **ITEM 30:** Discussão e votação da redação final do **Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda

(7º) **ITEM 3:** Discussão e votação da redação final do **Projeto de Lei nº 155, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(8º) **ITEM 4:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 186, de 1991**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

(9º) **ITEM 5:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 208, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

(10º) **ITEM 6:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 32, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(11º) **ITEM 7:** Votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 853, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(12º) **ITEM 8:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 338, de 1995**, de autoria do Deputado José Edmar.

4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)
DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)

5 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**6 - ENCERRAMENTO****II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputados Edimar Pireneus, Filippelli e Renato Rainha.

SECRETARIA: Deputados Peniel Pacheco, Cláudio Monteiro, Daniel Marques e César Lacerda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT),

João de Deus (PDT), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT) e Xavier (sem partido).

1 - ABERTURA

O Deputado Renato Rainha, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - LEITURA DAS ATAS**

- O Deputado César Lacerda, no exercício do cargo de Primeiro Secretário, procede à leitura das Atas da 35ª, 36ª e 37ª Sessões Ordinárias, as quais foram aprovadas sem observação.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

1474, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 196
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Dispõe sobre a ocupação das instalações da Feira Permanente da Candangolândia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º - A ocupação dos espaços físicos destinados a comercialização da Feira Permanente da Candangolândia será feita pela transferência dos atuais feirantes da feira da Candangolândia.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará o disposto nesta lei, assegurando a cada feirante da feira da Candangolândia um box na Feira Permanente da Candangolândia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1986 que os atuais comerciantes que integram a atual feira Livre da Candangolândia vêm, incessantemente, lutando no sentido de se organizarem, objetivando melhores instalações para o exercício de suas atividades e, conseqüentemente, melhoria no atendimento à comunidade daquela satélite.

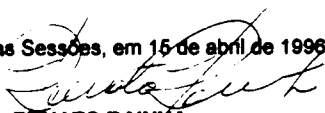
Primeiramente, organizaram-se em associação com o intuito de instituir um canal de comunicação com o Governo, como também solucionar seus problemas administrativos.

Dá, então, iniciaram os atuais feirantes o processo de reivindicação constante junto ao Governo no sentido da construção definitiva de instalações apropriadas para a feira permanente da Candangolândia, a exemplo de outras cidades-satélites. Várias correspondências foram trocadas, entre o Governo e a Associação mencionada, com este propósito.

Atualmente, na iminência do término da tão esperada obra, nada mais justo com os feirantes e a própria população do que lhes assegurar, dentro dos critérios e requisitos traçados pelo próprio Poder Público, na regulamentação desta Lei, um espaço apropriado para que permaneçam os mesmos a comercializar suas mercadorias o que lhes garante a sobrevivência e de seus familiares.

Ante o exposto, concito meus pares na acolhida favorável desta proposição.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1996.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 1475 DE 1996
(Deputado César Lacérda)

DE 1996

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos, nas contas de água e luz emitidas, respectivamente, pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB e Companhia Energética de Brasília-CEB, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam a Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB e a Companhia Energética de Brasília-CEB, obrigadas a divulgar, no verso das contas de água e luz, no mínimo três fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo Único - As fotografias de que trata este artigo deverão ser substituídas mensalmente.

Art. 2º Deverá constar no verso das contas de água e luz a divulgação dos nomes das crianças e adolescentes desaparecidos e o número do telefone para contato com seus responsáveis.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta lei a Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB e a Companhia Energética de Brasília-CEB, deverão consultar periodicamente o cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos mantido pelo Centro Brasileiro de Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

É notório o fortalecimento da campanha nacional que objetiva localizar crianças e adolescentes desaparecidos, o exemplo mais recente desse fato é a inserção do tema na novela "Explode Coração" da TV Globo, o que vem obtendo ótimos resultados, a partir do momento que tem conseguido sensibilizar as pessoas sobre sua responsabilidade acerca dessa questão.

Nós, enquanto cidadãos e parlamentares, temos de integrar essa campanha, propondo a criação de mecanismos no Distrito Federal que contribuam para a elucidação de casos que envolvam o desaparecimento de crianças e adolescentes, com isso estaremos dando alento aos pais que sofrem com a ausência de seus filhos.

Acredito, também, que o Governo do Distrito Federal tem de dar a sua contribuição para a mencionada campanha, e a maneira mais prática para isso, é a veiculação das fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos no verso das contas de água e luz, tendo em vista as mesmas chegarem às mãos de todos os cidadãos brasileiros, o que lhes facilitará participarem da campanha. Sem contar que as Companhias citadas estarão prestando um grande serviço à sociedade brasileira.

Para que a Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB e a Companhia Energética de Brasília-CEB não encontrem dificuldades na veiculação das fotografias, é bastante contactar o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, situado na cidade do Rio de Janeiro, através do telefone 021-220-9903, pois seus coordenadores terão, com certeza, o máximo prazer em fornecer as informações solicitadas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 1996

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor

PROJETO DE LEI Nº 1475 DE 1996
(Deputado César Lacérda)

DE 1996

Dispõe sobre o controle da qualidade da água utilizada em processo de hemodiálise no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A água utilizada no processo de hemodiálise deverá ser obrigatoriamente tratada por dionização e/ou osmose reversa, imediatamente antes de sua utilização.

Art. 2º A análise química qualitativa, quantitativa e microbiótica incluindo a dosagem de alumínio na água para hemodiálise deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente, em laboratório habilitado.

Art. 3º As unidades de diálise deverão contar com reservatório de água suficiente para, o caso de falta d'água, assegurar o funcionamento dos serviços no mínimo por 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: O reservatório de que trata este artigo deverá ter suas condições de higiene fiscalizada mensalmente.

Art. 4º As salas de diálise deverão possuir lavatórios de mãos.

Art. 5º Para facilidade de desinfecção, a salas de diálise e reuso deverão possuir pisos e paredes de materiais laváveis.

Art. 6º Os técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como o pessoal de limpeza deverão portar luvas quando estiverem trabalhando diretamente com os pacientes ou na limpeza das salas e usar aventais e óculos quando estiverem na sala de reuso.

Art. 7º As máquinas de hemodiálise e o material auxiliar das salas de diálise deverão ser desinfetados uma vez por semana de acordo com orientação técnica sobre infecção hospitalar do Ministério da Saúde.

Art. 8º O material reutilizável (dializadores e equipamentos arteriais e venosos) serão individualizados por paciente, esterilizados e guardados separadamente segundo normas de reuso.

Art. 9º As máquinas de hemodiálise deverão receber manutenção permanente.

Art. 10º Fica o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria da Saúde, responsável pelo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Temos acompanhado com bastante pesar os acontecimentos envolvendo doentes renais na cidade de Caruaru-PE, que por descaço dos proprietários da Clínica, na qual faziam hemodiálise, tiveram seu estado de saúde ainda mais agravado, sendo que dos 70 (setenta) que faziam esse tratamento, aproximadamente 40 (quarenta) já faleceram.

Esse desrespeito com os doentes renais acontece em todo país, e no Distrito Federal não poderia ser diferente, inclusive, recentemente foi noticiado no Correio Braziliense que diversos dos mencionados doentes morreram no HRAS, isso prova que o maior culpado pelas mortes é o descaço com que são tratados.

Por isso a importância deste Projeto de Lei, que busca criar mecanismos que protejam o doente renal que necessita de hemodiálise, principalmente com relação à água utilizada para esse processo.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 1996

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor

1477, de 1996
PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Xavier)

Dispõe sobre o uso das áreas intersticiais no Setor QSD da Região Administrativa de Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As áreas intersticiais localizadas entre as quadras no Setor QSD da Região Administrativa de Taguatinga, terão seu uso definido para construção de praças públicas, destinadas à convivência e recreação comunitária.

Parágrafo Único - Dentre as atividades culturais diversas a serem ali desenvolvidas, deverá ser incluída a de comercialização de produtos artesanais produzidos na região.

Art. 2º Como atividade de apoio, a Administração Regional de Taguatinga poderá permitir, a título de concessão de uso, e nos termos da legislação vigente, o estabelecimento de quiosques em espaços a ser previamente definidas nas áreas de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

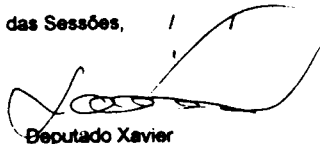
JUSTIFICATIVA

As áreas intersticiais localizadas entre as quadras do setor QSD da Região Administrativa de Taguatinga, atualmente são usadas exclusivamente para depósito de lixo e entulhos, proliferando insetos e ratos, e gerando despesas aos cofres públicos quando ali são feitas as remoções dos referidos detritos.

Esta proposta, fruto da reivindicação da comunidade, visa transformar essas áreas, com média de 1200m2, de ociosas para áreas dotadas de equipamentos públicos necessários à prática de recreação da comunidade e desenvolvimento de pequenas atividades econômicas. Assim, o objetivo maior do projeto é o de possibilitar que essas áreas tenham uma função social, que é a meta perseguida quando da adoção de qualquer política urbana.

Nos termos apresentados, esperamos vê-la aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,



Deputado Xavier

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 672 trouxe inegáveis benefícios à comunidade de Sobradinho. Os moradores das quadras favorecidas realizaram inúmeras benfeitorias nas áreas cercadas e sentem-se mais seguros com o decréscimo das ocorrências criminais.

De fato, o espaço acrescido faculta a manutenção de cães nas residências o que constitui um fator preponderante na garantia da integridade do patrimônio dos residentes. Além disso, as áreas anexadas receberam tratamento paisagístico e jardins o que contribuiu para embelezar as quadras e desonerar o Poder Público de grandes gastos com a implantação e manutenção de gramados.

A implementação da lei das grades, em Sobradinho, decorridos dois anos de sua promulgação, tem demonstrado a necessidade de ajustes que são propostos neste projeto de lei. O primeiro ajuste diz respeito ao referencial de posicionamento da grade que passa da calçada, inexistente em várias quadras, para o meio-fio. O segundo ajuste esclarece sobre a extensão do afastamento lateral no lote situado na esquina de oitão, omitido na lei primitiva.

Acredita-se que estes ajustes extinguirão as dúvidas hoje existentes sobre a aplicação e posicionamento de grades, em especial, nas quadras 1 e 2.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1996.



CLÁUDIO MONTEIRO
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 1479 DE 1996

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, que autoriza o fechamento das áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais de Sobradinho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo primeiro, do art. 1º, da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º. A área frontal e posterior, a que se refere o caput deste artigo, não ultrapassará o limite de seis metros de afastamento do imóvel, respeitando-se um metro e cinquenta centímetros do meio-fio."

Art. 2º. Acrescente-se o § 4º, ao art. 1º, da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 4º. A cerca frontal ao oitão de esquina poderá avançar até três metros, contados a partir do oitão, desde que seja garantida, entre blocos, uma passagem para pedestres de três metros de largura mínima."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

1479, de 1996
PROJETO DE LEI DO DF Nº 196
AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB/DF)

Dispõe sobre a execução de obras de infra-estrutura nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, onde forem vendidos lotes pela TERRACAP.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - No mínimo, sessenta por cento dos recursos provenientes das alienações de imóveis, promovidas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, serão aplicados em obras de infra-estrutura na Região Administrativa em que se situam.

Art. 2º - O representante legal do acionista majoritário da TERRACAP, tomará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto na Lei.

Art. 3º - A TERRACAP, atual gestora das terras públicas do Distrito Federal, ficará encarregada de executar as obras de infra-estrutura mencionadas no "caput" do Art. 1º, ou repassar os recursos para as providências da Secretaria de Obras.

§ 1º - Os recursos auferidos pela TERRACAP, para o fim acima mencionado serão publicados até o trigésimo dia do mês subsequente ao da arrecadação.

§ 2º - A TERRACAP ou a Secretaria de Obras deverá divulgar periodicamente os cronogramas físico-financeiros referentes a implantação das obras de infra-estrutura em questão.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela se respalda numa magnífica proposta dos eminentes Deputados Luiz Estevão e Tadeu Filippelli, os quais reservaram percentual de sessenta por cento resultante da venda de imóveis em Águas Claras, para aquela região.

Acontece que a nossa preocupação tem um sentido mais global: por que não estender tão feliz iniciativa a todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, cada qual mais carente e necessitada que a outra?

Exsurge do exposto que a idéia de nossos brilhantes colegas deve abranger todo o sofrido território de nossa querida Capital, tão plena de deficiências, de buracos, de sujeira, de atendimento médico-policial, enfim de tudo quanto sobra na capital de um país civilizado.

Contamos com o inestimável apoio de nossos combativos e dignos colegas para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, Brasília em

Benício Tavares
BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

1480, de 1996
PROJETO DE LEI DO DF Nº 196
AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB/DF)

Determina às Escolas Públicas e Particulares do Distrito Federal que dotem seus estabelecimentos de armários para a guarda de material escolar.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - As escolas públicas e particulares do Distrito Federal, deverão dotar seus estabelecimentos de armário individual, para a guarda do material escolar de seus estudantes.

§ 1º - O armário deverá ser provido de chave.

§ 2º - O tamanho do armário deverá ser suficiente para a guarda do material escolar.

Art. 2º - As escolas terão o prazo de cento e vinte dias, para providenciarem a instalação dos armários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A medida que ora submetemos à alta apreciação de nossos ilustres colegas além de adotada em todos os países evoluídos do mundo, atende a velho e sentido pleito das Associações de Pais de Alunos de nossa Capital.

É que os Colégios exigem de seus alunos a compra de grande quantidade de livros, cadernos escolares, estojos de lápis, canetas, borrachas etc, o que representa um peso considerável inteiramente desproporcional às forças de seus pequeninos transportadores resultando quase sempre em problemas de coluna, com possíveis e previsíveis repercussões em suas vidas futuras.

Acontece que tal problema seria facilmente resolvido se os estabelecimentos de ensino guardassem em suas dependências o material de uso permanente dos alunos, aliviando, assim, o grande peso que eles são obrigados a transportar.

Vale realçar que a despesa resultante da construção dos armários em tela é de pequena monta e os benefícios defluentes incomensuráveis.

Ante o exposto, contamos com o inestimável apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, Brasília em

Benício Tavares
BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

1481, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 196

(do Deputado Antônio José CAFU)

Dispõe sobre a orientação sexual como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A orientação sexual é conteúdo obrigatório das matérias e atividades curriculares do 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, com enfoque multi e interdisciplinar.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, através de seu órgão competente, realizará investigação relativa ao conteúdo, métodos educacionais e estratégias de organização e transmissão de conhecimento para a educação sexual, aperfeiçoando gradativamente os procedimentos pedagógicos.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria de Educação autorizada a realizar convênios e parcerias com entidades governamentais, não-governamentais e outras visando o bom desenvolvimento do que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O poder Executivo deverá elaborar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, um plano de Ensino do Distrito Federal que incorpore as determinações da presente lei.

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do DF.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a criação de um programa de orientação sexual a ser implantado nas escolas do Distrito Federal. Este programa deverá ter um caráter educativo quanto à sexualidade e preventivo quanto à saúde e à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Está assim de acordo com o argumento da ilustre Deputada Federal Marta Suplicy: "Contrariamente ao que se afirmava há algumas décadas, hoje existe a clareza de que a ignorância não protege a criança e que a pureza e a inocência não garantem o desenvolvimento de um bem-estar sexual na vida adulta. Ao contrário, criança desinformada é presa fácil do abuso sexual e a curiosidade sexual das crianças deve ser satisfeita conforme sua manifestação". (Folha de S. Paulo, dez/94).

Em 93, o Instituto DataFolha realizou uma pesquisa de opinião em dez capitais brasileiras sobre a necessidade de se incluir a Orientação Sexual nos currículos escolares. 86% das pessoas entrevistadas declararam-se favoráveis à inclusão: "A pesquisa DataFolha indica que os pais estão cientes da necessidade de Orientação Sexual nas escolas e que têm dificuldade em prestar este esclarecimento em Casa". (Guia de Orientação Sexual - Diretrizes e Metodologia - GTPOS. ABIA. ECOS)

O Guia de Orientação Sexual, elaborado com a participação de inúmeras entidades que compõem o Fórum Nacional de Educação e Sexualidade alerta que "o fato de temas relacionados à sexualidade constarem dos programas não é garantia de que o assunto será abordado e, menos ainda, que o será de forma aberta e participativa".

O abuso sexual e os maus tratos de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, ocorrem com frequência marcante em todo o DF. A violência sexual se caracteriza nas situações em que crianças e adolescentes são usados para a satisfação sexual de um adulto, incluindo desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, exploração sexual, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração.

Vejamos alguns dados recebidos pelo nosso gabinete e publicados no documento elaborado em conjunto com o CECRIA/DF "Exploração Sexual e Maus Tratos de Crianças e Adolescentes - Mapeamento Geográfico do Distrito Federal e Entorno", mar/96:

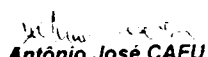
Estatística do Disque-Criança revela que meninas e meninos são vítimas do abuso sexual: de janeiro/95 a fevereiro/96, 172 denúncias de abuso sexual foram registradas, das quais 56 referentes a meninos e 116 a meninas, em todo o DF.

A Secretaria de Segurança Pública do DF registrou durante o ano de 95, 138 ocorrências de estupro, 112 de atentado violento ao pudor, 40 de sedução, entre outros crimes praticados contra crianças e adolescentes. A Delegacia de Atendimento à Mulher revela que 70% dos crimes sexuais ocorrem em casa, sendo que 40% das vítimas têm entre 0 e 18 anos.

Um dos fatores que contribui para a ocorrência da violência sexual em grande escala na sociedade é a desinformação. Espera-se que esta informação aconteça também na família. No entanto, tem sido cada vez mais identificado que é na família onde ocorre alto índice de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

A escola, neste contexto, pode cumprir um papel educativo relevante, não substituindo o papel da família, mas estimulando a discussão do tema Sexualidade de forma abrangente, o qual deve ser abordado nos mais variados ambientes sociais.

Sala das sessões.


Antônio José CAFU
Deputado Distrital
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 1482, DE 1996. (Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Define critérios para a informação adequada dos preços dos combustíveis nos Postos de Abastecimento do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A informação dos preços dos combustíveis nos Postos de Abastecimento para os consumidores seguirá os critérios definidos por esta Lei.

Art. 2º - As informações deverão estar contidas em placas tipo Totem ou Prisma Vertical, e seguir os seguintes parâmetros:

I - As placas deverão localizar-se às margens das vias de acesso e antes da entrada do Posto.

II - As placas deverão ter iluminação adequada para o período noturno.

III - As informações de que trata o artigo 1º deverão constar na placa de forma a garantir a perfeita leitura pelo motorista à distância.

Parágrafo único - Entende-se como Totem ou Prisma Vertical elemento de informação visual, vertical, fixado diretamente no solo, podendo ser sustentado ou não por hastes ou postes metálicos ou de concreto armado, podendo ser composto ou não de pequenos painéis sobrepostos e/ou justapostos, formando elementos verticais com base em qualquer forma geométrica e devendo ter altura máxima de 4,00m (quatro metros) e largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 3º - Para a colocação das placas é obrigatória a autorização prévia da Administração Regional, quanto a sua localização e a anuência do DETRAN / DF.

Art. 4º - Os Postos de Abastecimento terão, a contar da data de publicação desta lei, 30 (trinta) dias para atender o disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa definir critérios para o meio de informação dos preços dos combustíveis nos Postos de Abastecimento do Distrito Federal.

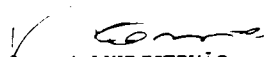
O novo aumento de combustíveis liberado pelo Governo Federal acarretou uma disputa de preços entre os Postos do Distrito Federal.

Alguns proprietários de postos, com o intuito de conquistar fregueses, têm aplicado preços mais baixos em seus combustíveis, gerando com isso uma procura acirrada pelo menor preço.

As placas previstas nesta lei visam exatamente informar o consumidor de forma mais clara e visível dos preços que cada Posto tem aplicado em seus combustíveis, podendo ele ter acesso a essa informação antes mesmo de entrar no mesmo.

Pelo exposto, tenho a certeza do apoio dos nobres colegas ao projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em _____ de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº

1483, de 1996

196

Institui o Dia Distrital de Prevenção à DST/AIDS, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 17 de setembro, no âmbito do Distrito Federal, como o Dia Distrital de Prevenção à DST/AIDS.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria de Educação e as entidades da sociedade civil de prevenção a DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) sediadas no Distrito Federal, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data, incluídos em programação oficial do governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) podem resultar em infertilidade, doenças neonatais e infantis, câncer, dentre outras.

A sífilis congênita, por exemplo, apesar de sua relativa facilidade de controle e prevenção, ainda registra no Distrito Federal número altíssimo de casos, dos quais resultam em óbitos.

Percebe-se que as pessoas desconhecem as consequências das (DST) e muitas vezes são "medicadas" por amigos ou balconistas de farmácias, em sua maioria do sexo masculino, uma vez que as mulheres, geralmente assintomáticas por um longo período, somada a carência de serviços nos Centros de Saúde e o grande estigma em relação a essas doenças, ficam sem diagnósticos e tratamento.

O problema se torna ainda mais sério em relação ao vírus da imunodeficiência adquirida (HIV), agente causador da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), uma vez que o Distrito Federal ocupa hoje o 3º lugar em incidência acumulada de casos entre Unidades Federadas. É sabido por suas características e evolução que a via sexual é a principal causadora da disseminação do vírus, e estudos apontam que outras DST, podem aumentar muito o risco de contaminação e transmissão do HIV.

Apesar de todos os esforços, o controle dessas doenças continua sendo um dos maiores desafios, em razão dos obstáculos psicológicos, sociais, culturais e estruturais existentes, e po se tratarem de doenças de natureza comportamental, sendo a mudança de hábitos fundamental para detê-las.

Com o presente projeto de lei, busca-se garantir mais um canal de informação e conscientização da população, seja mediante a programação de atividades escolares direcionadas à educação para prevenção, seja estimulando toda a população a participar de eventos lúdico-informativos que proporcionem esclarecimentos e até mudanças comportamentais de caráter positivo.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1996

Deputada Miquel Paz
PC do B

PROJETO DE LEI Nº 1484, de 1996
(Do Sr. Deputado Peniel Pacheco)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância nas piscinas públicas e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As piscinas de uso público ou coletivo, quando em funcionamento, deverão estar sob a vigilância de salva-vidas habilitados, na proporção de um para cada 300m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único - Nenhuma piscina pública poderá ser utilizada sem que disponha, nas suas imediações, sem prejuízo de outras providências necessárias, dos seguintes recursos:

I - cadeira própria de salva-vidas com altura mínima de 1,5 metros (um metro e meio);

II - bóias presas por cordas;

III - varas compridas;

IV - cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros cúbicos.

Art. 2º - As piscinas de uso público deverão ter, em local visível, letreiro com a indicação de profundidade.

Parágrafo único - Quando se tratar de piscina com fundo em declive ou com degrau, serão fixados letreiros indicando o local de maior e o de menor profundidade.

Art. 3º - O Poder Público no ato de concessão do "habite-se" para residência, edifício residencial, hotel e condomínio, ou qualquer outro imóvel com piscina, deverá dar ciência aos proprietários a respeito das Normas de Segurança para Utilização de Piscinas.

Art. 4º - Os responsáveis pelas piscinas de uso público ou coletivo terão um prazo de 60 dias para se adequarem ao previsto nesta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, criando as Normas de Segurança previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Distrito Federal localiza-se em área de cerrado do Planalto Central. Esta situação coloca-o como uma das localidades de clima mais seco do país, havendo períodos em que a umidade do ar atinge níveis idênticos às regiões desérticas do planeta.

Esta característica climática leva a população a fazer uso cada vez maior, de piscinas para amenizar os efeitos da baixa umidade predominante na maior parte do ano.

A construção e utilização das piscinas públicas, bem como as de uso coletivo, carecem de medidas regulamentadoras por parte do estado, uma vez que é deste, a função de zelar pela segurança dos cidadãos em todos os seus aspectos.

As piscinas públicas e de uso coletivo do DF não possuem, na grande maioria, a vigilância de salva-vidas habilitados e nem mesmo qualquer tipo de sinalização preventiva informando a sua profundidade.

Segundo dados estatísticos do Ministério da Saúde publicados no Anuário Estatístico do Brasil - 1994, no Distrito Federal ocorreram mais casos de afogamentos e submersão acidentais do que no Estado do Rio de Janeiro, no mesmo período. Este assunto foi tratado, também, em matéria jornalística recentemente veiculada pela Rede Globo de Televisão, no programa "Fantástico" de 14 de abril de 1996.

O Distrito Federal possui um número muito grande de piscinas públicas e de uso coletivo. Acreditamos que com a aprovação do presente projeto de lei o número de acidentes por afogamento, principalmente, com crianças e jovens será substancialmente reduzido, no que concluímos os nobres pares a apoiarem e aprovarem o presente projeto.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1996.

Peniel Pacheco
Deputado Distrital

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0454/1996

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

Institui Condecoração a ser concedida a Bombeiros Militares do Distrito Federal e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Condecoração Vidas por Vidas, a ser concedida a militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, que mais se destacarem no exercício de suas funções.

Parágrafo Único: A Condecoração será constituída de medalha e diploma de honra ao mérito.

Art. 2º - A Condecoração Vidas por Vidas, será concedida anualmente pela Câmara Legislativa do Distrito Federal a três homenageados, nos termos da decisão da Comissão Julgadora referida no art. 3º desta resolução.

Art. 3º - A escolha dos homenageados fica a cargo da comissão julgadora constituída pela Mesa Diretora nos seguintes termos:

- I - dois representantes do CBMDF;
- II - três representantes de Clubes Recreativos do CBMDF;
- III - dois representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;
- IV - dois Deputados Distritais.

§ 1º - A participação na Comissão Julgadora não será remunerada.

§ 2º - Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão um mês antes da data de entrega da Condecoração para proceder a escolha dos homenageados.

§ 3º - A escolha dos homenageados será feita com base em critérios estabelecidos pela Mesa Diretora.

§ 4º - A Comissão Julgadora dará ciência de sua decisão, encaminhando à Mesa Diretora a relação dos homenageados.

§ 5º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

Art. 4º - A condecoração dos homenageados será realizada preferencialmente na data comemorativa do Dia do Bombeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

JUSTIFICAÇÃO

Poucas profissões requerem tão elevado grau de solidariedade, de desprendimento e de coragem como a dos bombeiros.

Esses verdadeiros guardiães da comunidade colocam, diariamente, sua própria vida em risco para garantir a segurança e a integridade de outras pessoas. E nem se diga que essa é apenas uma obrigação institucional, pois incontáveis vezes as tarefas de buscas e salvamento são realizadas além e acima do dever.

Destacam-se ainda no exercício de diversas outras atividades de inegável interesse público, o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar - a cargo exclusivamente do CBMDF - e a participação em campanhas de saúde, de vacinação e de estímulo ao aleitamento materno.

Pelo reconhecimento à importância dos serviços prestados pelos Bombeiros Militares do Distrito Federal, propomos a instituição da Condecoração Vidas por Vidas (lema da Corporação). Ainda que conscientes de tratar-se de pálida homenagem àqueles cuja dedicação não pode ser resumida nas poucas palavras aqui exaradas, temos certeza de que a instituição da Condecoração Vidas por Vidas, fará justiça a esses bravos servidores, reconhecendo-lhe em vida o mérito e materializando a gratidão da sociedade.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Deputados Distritais para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões, em

Deputada Maria José - Maninha

1483, de 1996
MOÇÃO Nº 1996.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF, no sentido de se proceda a pintura de sinalização horizontal (FAIXAS DE PEDESTRES) e a construção de um "quebra-molas" na pista que divide a QNL 08 e a QNL 10 - Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 108 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF, no sentido de que se proceda a pintura de sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRE) e a construção de um "quebra-molas" na pista que divide a QNL 08 e a QNL 10 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

O grande número de pedestres que diariamente necessitam fazer a travessia dessas pistas, principalmente, crianças que vão às escolas daquele setor, além de outros transeuntes, justifica a implementação destas medidas.

A referida pista é bastante movimentada, principalmente na parte da manhã, horário de almoço e final de tarde, pois a mesma liga o Setor QNL à Taguatinga Norte (Hospital, SESI, SESC, colégios, Av. Sandu e Comercial, bancos, etc).

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de de 1996.

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER/DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER/DF, no sentido de que se proceda a pintura de sinalização horizontal (FAIXA DE PEDESTRES) e a construção de um quebra-molas na pista que divide a QNL 08 e a QNL 10 - Taguatinga.

O grande número de pedestres que diariamente necessitam fazer a travessia dessas pistas, principalmente, crianças que vão às escolas daquele setor, além de outros transeuntes, justifica a implementação destas medidas.

A referida pista é bastante movimentada, principalmente na parte da manhã, horário de almoço e final de tarde, pois a mesma liga o Setor QNL à Taguatinga Norte (Hospital, SESI, SESC, colégios, Av. Sandu e Comercial, bancos, etc).

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1484
MOÇÃO Nº 11986.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto ao Departamento de Estradas de rodagem - DER/DF no sentido de que seja instalado semáforos na via L/1 que liga a QNL à QNJ, em frente à QNL 05 - Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, no sentido de que seja instalado semáforos na via L/1 que liga a QNL à QNJ, em frente à QNL 05 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

A violência no trânsito do Distrito Federal vem assumindo proporções assustadoras, com a imprensa divulgando, diariamente, fatos sobre atropelamentos.

No caso específico da QNL a situação torna-se mais complicada uma vez, ser essa pista, considerada uma das mais perigosas da cidade de Taguatinga, ocorrendo vários acidentes, inclusive fatais.

O fato de naquela área localizar-se, muitos bares e lanchonetes, já justifica a instalação de um semáforo, além do que, esta é uma antiga reivindicação daquela comunidade que atualmente ao verem seus filhos partirem para a escola, não sabem se os mesmos voltarão vivos para casa.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de de 1996.

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER/DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF, no sentido de que seja instalado semáforos na via L/1, que liga a QNL à QNJ, em frente à QNL 05 - Taguatinga.

A violência no trânsito do Distrito Federal vem assumindo proporções assustadoras, com a imprensa divulgando, diariamente, fatos sobre atropelamentos.

No caso específico da QNL a situação torna-se mais complicada uma vez, ser essa pista, considerada uma das mais perigosas da cidade de Taguatinga, ocorrendo vários acidentes, inclusive fatais.

O fato de naquela área localizar-se, muitos bares e lanchonetes, já justifica a instalação de um semáforo, além do que, esta é uma antiga reivindicação daquela comunidade que atualmente ao verem seus filhos partirem para a escola, não sabem se os mesmos voltarão vivos para casa.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1485 11986.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda a, urbanização com a implantação de jardim e calçamento nos bacos localizados entre os blocos de casas da QNL 05 - Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto ao Poder Executivo, no sentido de que se proceda a urbanização com a implantação de jardim e calçamento nos bacos localizados entre os blocos de casas da QNL 05 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

Os bacos existentes entre os blocos de casas da QNL 05 em Taguatinga, é atualmente, utilizados por marginais e desocupados, com a sua urbanização, implantação de jardins, calçamento e iluminação, os moradores poderão fazer uso dos mesmos nas suas horas de lazer.

Os serviços de limpeza pública, urbanização e iluminação são obrigações do estado e um direito do cidadão e que o Governo do Distrito Federal vem evidenciando esforços no sentido de fazer cumprir. Neste sentido, solicitamos uma atenção especial no atendimento a essas legítimas reivindicações.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de de 1996.

AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no sentido de que se proceda a urbanização com a implantação de jardins e calçamento, nos bacos existentes entre os blocos de casas da QNL 05 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

Os bacos existentes entre os blocos de casas da QNL 05 em Taguatinga, é atualmente, utilizados por marginais e desocupados, com a sua urbanização, implantação de jardins, calçamento e iluminação, os moradores poderão fazer uso dos mesmos nas suas horas de lazer.

Os serviços de limpeza pública, urbanização e iluminação são obrigações do estado e um direito do cidadão e que o Governo do Distrito Federal vem evidenciando esforços no sentido de fazer cumprir. Neste sentido, solicitamos uma atenção especial no atendimento a essas legítimas reivindicações.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1486 11986.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto a Administração Regional da Taguatinga no sentido de que se proceda a reforma e ampliação da quadra de esportes situada entre a QNL 05 e a QNL 08.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto a Administração Regional da Planaltina no sentido de que se proceda reforma e ampliação da quadra de esportes situada entre a QNL 05 e a QNL 08 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

A insuficiência de opção para diversão leva grande massa de jovens ociosos - devido ao desemprego ou intervalos de aula - à prática contumaz de vandalismo, com enormes prejuízos para a sociedade.

A reforma e ampliação da quadra de esportes situada entre a QNL 05 e a QNL 08, constitui antigo pleito da comunidade, além de estar em perfeita consonância com os objetivos das políticas sociais do atual Governo.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de de 1996.

MOÇÃO Nº 1432, DE 1996
(Da Comissão Especial sobre a Violência no Trânsito)

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências e Administração Regional de Taguatinga, no sentido de que seja reformada e ampliada a quadra de esportes situada entre a QNL 05 e a QNL 08 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

A insuficiência de opção para diversão leva grande massa de jovens ociosos - devido ao desemprego ou intervalos de aula - à prática contumaz de vandalismo, com enormes prejuízos para a sociedade.

A reforma e ampliação da quadra de esportes situada entre a QNL 05 e a QNL 08, constitui antigo pleito da comunidade, além de estar em perfeita consonância com os objetivos das políticas sociais do atual Governo.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1437/1996.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que seja construído um canteiro central em frente aos Blocos G e J da QNL 06.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto ao Governo do Distrito Federal, no sentido de que se construa um canteiro central em frente aos blocos G e J da QNL 06 - Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo os moradores dessa área, são constantes a ocorrência dos famosos "peguinhas" executados por motoristas irresponsáveis, que executam várias manobras que colocam em risco os transeuntes, os moradores e toda a população.

Além do mais, a construção de um canteiro central naquela localidade irá diminuir o volume de águas pluviais que invadem as casas localizadas na parte baixa das ruas.

Seja das sessões, em


MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de de 1996.

AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no sentido de que se construa um canteiro central em frente aos blocos G e J da QNL 06 - Taguatinga.

Segundo os moradores dessa área, são constantes a ocorrência dos famosos "peguinhas" executados por motoristas irresponsáveis, que executam várias manobras que colocam em risco os transeuntes, os moradores e toda a população.

Além do mais, a construção de um canteiro central naquela localidade irá diminuir o volume de águas pluviais que invadem as casas localizadas na parte baixa das ruas.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Reivindica providências ao Poder Executivo do Distrito Federal no sentido de promover o fortalecimento e a modernização do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Com fulcro no Art. 109, combinado com o § 1º do Art. 98 do Regimento Interno desta Casa, através da aprovação desta MOÇÃO, a Comissão Especial sobre a Violência no Trânsito sugere a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, junto ao Poder Executivo Local, no sentido de promover o fortalecimento e a modernização do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial, criada por esta Casa Legislativa para discutir e identificar as causas relacionadas com a violência no trânsito do Distrito Federal, tem obtido informações sobre a desatualização estrutural e tecnológica do DETRAN/DF, entidade pública responsável pela administração do trânsito.

Entende esta Comissão que o DETRAN tem importante e fundamental papel na prevenção e no combate à violência no trânsito, face às suas atribuições legais. Para tanto, torna-se indispensável que esteja aparelhado para cumprir com eficiência as responsabilidades que lhe foram delegadas, sendo portanto necessário promover com urgência a sua reestruturação organizacional; o redimensionamento e o preenchimento do seu quadro de pessoal; o reequipamento administrativo e operacional e, ainda, a destinação de recursos orçamentários para implementação dessas medidas.

Por essas razões, conclamamos os nobres Colegas Deputados a apoiarem a presente MOÇÃO, que significa o reconhecimento desta Casa quanto à importância dos assuntos relacionados ao Trânsito do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO
Presidente

Deputado JOÃO DE DEUS

Deputado JOSÉ EDMAR

Deputado MANOEL DE ANDRADE

Deputado MARCO LIMA

Presidência

Of. nº

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminhar-lhe a "MOÇÃO Nº 1489/96", de autoria da Comissão Especial sobre a Violência no Trânsito, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, reivindica providências ao Poder Executivo, no sentido de promover o fortalecimento e a modernização do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Professor CRISTOVAM BUARQUE
DD Governador do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1489/96
(Autor: Dep. BENÍCIO TAVARES - PMDB)

Solicita votos de louvor ao Exmº Sr. Edson Arantes do Nascimento (Pelé), Ministro Extraordinário dos Esportes pelo magnífico tratamento dispensado aos deficientes que irão participar das Paraolimpíadas de Atlanta.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Venho nos termos do Art. 109, do Regimento Interno solicitar que Vossa Excelência submeta ao alto descortino de meus eminentes Pares a apresentação de um Voto Especial de Louvor ao Exm.º Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento (Pelé), pelo tratamento preferencial e condigno dispensado aos deficientes que irão participar das Paraolimpíadas de Atlanta.

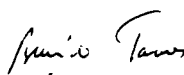
JUSTIFICATIVA

Faço questão de registrar com louvor, e para tanto, conto com o valioso respaldo de meus Nobres Colegas o gesto magnífico do Ministro Edson Arantes do Nascimento ao destinar uma verba de R\$ 3 milhões na organização de um comitê destinado a fomentar as práticas desportivas dos atletas deficientes.

Desnecessário por despreciando enfatizar o quanto essa decisão ainda mais quando partida de uma personalidade marcante tanto no plano nacional como internacionalmente como o Rei Pelé significará como um marco na reintegração dos portadores de deficiência física, mental e sensorial à sociedade.

Essa a razão de nossa moção consagrar, pela enésima vez, um homem que tem marcado sua vida, pelos grandes vãos.

Sala das Sessões, Brasília,


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

Ofício nº 1/96

Brasília - DF,

Senhor Ministro,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem em atendimento a proposta do Deputado Benício Tavares, apresentar ao Exm.º Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento (Pelé) Voto Especial de Louvor, pelo

tratamento preferencial e condigno dispensado aos deficientes que irão participar das Paraolimpíadas de Atlanta.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor,
Edson Arantes do Nascimento
Ministro Extraordinário dos Esportes
N E S T A

1490
MOÇÃO Nº 196
(Do Sr. Deputado WASNY DE ROURE)

Reivindica providências ao Poder Executivo Local para a colocação de uma passarela na Ponte do Bragueto, na Região Administrativa de Brasília - R.A. I.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito providências ao Poder Executivo Local para a colocação de uma passarela na Ponte do Bragueto, na Região Administrativa de Brasília - R.A. I.

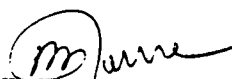
JUSTIFICAÇÃO

A colocação de uma passarela que permita atravessar nas proximidades da Ponte do Bragueto atende a uma antiga reivindicação dos pedestres que frequentemente atravessam as vias próximas à referida ponte, com destino as paradas de ônibus, de um ou outro lado.

Em horário de grande fluxo de veículos, advindos do Plano Piloto e cidades satélites (Sobradinho e Planaltina) é praticamente impossível atravessar as vias próximas à Ponte do Bragueto e as pessoas que tentam a travessia correm o risco de acidente.

Diante da necessidade colocada e com vista a evitar incidência de acidentes na área citada, contamos com o apoio dos colegas Deputados Distritais na aprovação desta moção.

Sala das Sessões, de março de 1996


Deputado WASNY DE ROURE/PT

OF. Nº 196- PRES.CLDF

Brasília, de abril de 1996

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem, por iniciativa do Deputado WASNY DE ROURE, reivindicar providências a Vossa Excelência no sentido de determinar a Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a colocação de uma passarela de pedestres próxima a ponte do Bragueto, com vistas a facilitar a travessia naquele setor.

O atendimento a esta proposição, com certeza, trará enormes benefícios para a comunidade que frequentemente atravessa aquela área.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta aguardo providências, renovando na oportunidade votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 149/ DE 1996
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Reivindica do Poder Executivo para que sejam ampliados os horários de linhas de ônibus que servem a Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art.109 do Regimento Interno, sugiro que esta Casa reivindique providências do Poder Executivo para que sejam ampliados os horários de linhas de ônibus que servem a Expansão de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Expansão de Santa Maria têm sofrido muito com os problemas de transporte. Existem três linhas de ônibus que trafegam pela manhã e três ao final da tarde. Porém, a comunidade reclama que os veículos não têm circulado nos horários marcados. Nesse caso os moradores são obrigados a percorrer a pé mais de 2 km para tomar suas conduções no ponto final de Santa Maria.

Preocupado com o conforto e segurança da comunidade é que proponho a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em abril de 1996.

Filipelli
Deputado FILIPPELLI

OF. GP /96. Brasília, de abril de 1996.

Excelentíssimo Governador do Distrito Federal:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para apresentar-lhe a Moção nº /96, de autoria do Deputado FILIPPELLI - PMDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com artigo 109 do Regimento Interno desta Casa.

A supracitada Moção reivindica do Poder Executivo para que sejam ampliados os horários de linhas de ônibus que servem a Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
DD. Governador do Distrito Federal
Nesta

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 149/ DE 1996
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Reivindica providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que seja implantado policiamento ostensivo na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art.109 do Regimento Interno, sugiro que esta Casa reivindique providências do Poder Executivo para que seja implantado policiamento ostensivo na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade das Quadras Residenciais - QR's 416, 417, 418, 516, 517, 518, 616, 617 e 618, que compõem a Expansão de Santa Maria, têm, há muito, reclamado da falta de segurança do setor.

No local não há policiamento e os moradores percorrem longos trechos a pé para fazer suas compras e tomar suas conduções para o trabalho, de forma que se sentem inseguros e desprotegidos.

Para oferecer segurança a estes moradores é que proponho aos nobres Pares aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em abril de 1996.

Filipelli
Deputado FILIPPELLI

OF. GP /96. Brasília, de abril de 1996.

Excelentíssimo Governador do Distrito Federal:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para apresentar-lhe a Moção nº /96, de autoria do Deputado FILIPPELLI - PMDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com artigo 109 do Regimento Interno desta Casa.

A supracitada Moção reivindica providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que seja implantado policiamento ostensivo na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
DD. Governador do Distrito Federal
Nesta

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1493 DE 1996
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Reivindica providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam construídos abrigos para passageiros de ônibus na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art.109 do Regimento Interno, solicito que esta Casa reivindique providências do Poder Executivo para que sejam construídos abrigos para passageiros de ônibus na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Expansão de Santa Maria têm sofrido muito com os problemas de transporte. Os ônibus circulam nas vias coletoras do setor, obrigando os usuários do Sistema de Transporte Coletivo a percorrerem a pé o trajeto de suas residências até o ponto de ônibus e lá ficarem aguardando suas conduções desabrigados, sujeitos a intempéries.

Para maior segurança e conforto da população da Expansão de Santa Maria - RA XIII, é que proponho aos nobres Pares a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em abril de 1996.


Deputado FILIPPELLI

ÓF. GP /96.

Brasília, de abril de 1996.

Excelentíssimo Governador do Distrito Federal:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para apresentar-lhe a Moção nº /96, de autoria do Deputado FILIPPELLI - PMDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com artigo 109 do Regimento Interno desta Casa.

A supracitada Moção reivindica providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam construídos abrigos para passageiros de ônibus na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
DD. Governador do Distrito Federal
Nesta

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1494 DE 1996
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Reivindica do Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam retomadas as obras de implantação da rede de água potável na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art.109 do Regimento Interno, sugiro que esta Casa reivindique providências do Poder Executivo para que sejam retomadas as obras de implantação da rede de água potável na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - iniciou as obras para implantação da rede de água potável, mas em seguida interromperam os trabalhos. A água está sendo distribuída para a comunidade através de carro-pipa, sendo o abastecimento precário, o que causa um enorme desconforto, já que os moradores são obrigados a estocar a água, muitas vezes em condições impróprias, comprometendo a qualidade da mesma.

Preocupado com a comodidade, saúde e segurança da população da Expansão de Santa Maria é que proponho aos nobres Pares apoio para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em abril de 1996.


Deputado FILIPPELLI

ÓF. GP /96.

Brasília, de abril de 1996.

Excelentíssimo Governador do Distrito Federal:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para apresentar-lhe a Moção nº /96, de autoria do Deputado FILIPPELLI - PMDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com artigo 109 do Regimento Interno desta Casa.

A supracitada Moção reivindica do Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam retomadas as obras de implantação da rede de água potável na Expansão de Santa Maria - RA XIII.

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
DD. Governador do Distrito Federal
Nesta

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1495 DE 1996.
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Solicita providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam autorizadas, em caráter de urgência, as obras de restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Vila Planalto, Brasília.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal requero que esta Casa reitere providências ao Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam autorizadas, em caráter de urgência, as obras de restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Área Especial 6 da Praça da Igreja do DFL, na Vila Planalto, Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Em 13/09/95, foi aprovada e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Moção nº 825/95, anexa, de minha autoria, solicitando em caráter de urgência a reforma e ampliação da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Vila Planalto. Passados sete meses o GDF ainda não tomou nenhuma providência e as condições gerais da Igreja pioraram sensivelmente, a ponto de colocar em risco a segurança de suas instalações e dos fiéis que frequentam aquele templo. É fundamental ressaltar que a Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, tombada através dos Decretos nºs 11.079 e 11.080 de 21/04/88, foi classificada de acordo com o Memorial Descritivo - MDE 90/90, na categoria de Preservação Rigorosa.

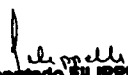
Diante da gravidade da situação, o Pároco da Igreja, Padre Italo, vem efetuando insistentes apelos junto a autoridades e comunidade de Brasília. Com seu esforço, já obteve do Governo Federal a liberação da mão-de-obra necessária, faltando apenas a aquisição dos materiais.

É importante ressaltar que a Igreja N. Sª. do Rosário, por ser um bem tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural, dispõe de recursos orçamentários para a sua conservação, previstos no Orçamento do GDF para 1996, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
Secretaria de Cultura e Esporte	1.56.0001 - Obras de Restauração em bens históricos, artísticos e culturais tombados.	R\$170.000,00
Secretaria de Cultura e Esporte	2238.0002 - Revitalização do Patrimônio Cultural	R\$105.000,00
Fundo de Apoio a Arte e Cultura	2345.0005 - Preservação e Difusão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	R\$291.000,00

Diante do exposto, conclamo os Nobres Deputados a aprovarem, com urgência, a presente Moção.

Sala das Sessões, em abril de 1996.


Deputado FILIPPELLI

OF. GP nº

/96.

Brasília,

de abril de 1996.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentá-lhe a Moção nº /96, de autoria do Deputado FILIPPELLI - PMDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o artigo 109 do Regimento Interno desta Casa.

A supracitada Moção reivindica do Poder Executivo do Distrito Federal providências para que sejam autorizadas, em caráter de urgência, as obras de restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Vila Planalto, RA I, Brasília.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 825 DE 1995
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Solicita providências do Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam autorizadas, em caráter de urgência, as obras de reforma e ampliação da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Vila Planalto, Brasília.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal requero que esta Casa solicite providências ao Poder Executivo do Distrito Federal para que sejam autorizadas, em caráter de urgência, as obras de recuperação e ampliação da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Área Especial 6 da Praça da Igreja do DFL, na Vila Planalto, Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A Vila Planalto representa um dos principais testemunhos da época da construção de Brasília, que reúne vários acampamentos originários da capital. Seu valor histórico no processo de ocupação do território foi reconhecido pelo Decreto nº 11.079, de 21 de abril de 1988, que tombou o referido conjunto arquitetônico.

O seu projeto urbanístico foi elaborado obedecendo os critérios de tombamento e fixação do conjunto Vila Planalto, estabelecidos não só no Decreto supracitado, com também no Decreto nº 11.080, de 21 de abril de 1988, e nº 11.104, de 12 de maio de 1988. O Memorial Descritivo - MDE 90/90 do referido projeto classifica as edificações existentes na Vila em três categorias: de Preservação Rigorosa, de Interesse Histórico e Remanescentes.

A Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia está incluída na categoria de Preservação Rigorosa. As normas que definem os

parâmetros de edificação para o lote da Igreja, a NGB 165/90, determina no item 18 b o que segue:

"18 b. Nas edificações de preservação rigorosa serão permitidas apenas intervenções físicas que tenham caráter de restaurar, recuperar, resgatar e/ou conservar a tipologia, formas, elementos e materiais pendendo, entretanto, sofrer adequações e/ou ampliações desde que não altere as características da construção original em vista aos usos estabelecidos no item 3.c.

18 b.1. Quaisquer alterações sob forma de acréscimos, ampliações ou demolições nas edificações citadas no item 18 b ou quaisquer novas edificações a serem construídas nas áreas livres deverão ser submetidas à análise e aprovação do DAPHASCE."

Entretanto, a Igreja, construída nos primórdios do acampamento DFL e em caráter provisório para atender as necessidades imediatas da comunidade, não apresenta condições mínimas de receber seus usuários.

Atualmente, carece de obras urgentes de reforma e ampliação de suas instalações que, já precárias na construção original, foram deterioradas pela ação do tempo e são agora inadequadas para cumprir suas funções essenciais.

Visando oferecer maior conforto e, principalmente, segurança para os fiéis da Vila Planalto é que proponho a análise da proposta de reforma e ampliação apresentada pelos representantes da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, de modo a adequar as necessidades dos usuários à preservação das características essenciais do tombamento do conjunto arquitetônico.

Sala das Sessões, em setembro de 1995


Deputado FILIPPELLI

OF. GP

/95.

Brasília, de setembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado FILIPPELLI, reivindicar providências ao Poder Executivo para que sejam autorizadas, em caráter de urgência, as obras de recuperação e ampliação da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na Área Especial 6 da Praça da Igreja do DFL, na Vila Planalto, Brasília - RA I.

A Vila Planalto representa um dos principais testemunhos da época da construção de Brasília, que reúne vários acampamentos originários da capital. Seu valor histórico no processo de ocupação do território foi reconhecido pelo Decreto nº 11 079, de 21 de abril de 1988, que tombou o referido conjunto arquitetônico.

Entretanto, a Igreja, construída nos primórdios do acampamento DFL e em caráter provisório para atender as necessidades imediatas da comunidade, não apresenta condições mínimas de conforto aos usuários. Atualmente carece de obras urgentes de reforma e ampliação de suas instalações, deterioradas pela ação do tempo e acanhadas para cumprir adequadamente suas funções essenciais.

Visando oferecer maior conforto e, principalmente, segurança para os fiéis da Vila Planalto é que proponho a análise da proposta de reforma e ampliação apresentada pelos representantes da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, de modo a adequar as necessidades dos usuários à preservação das características essenciais do tombamento do conjunto arquitetônico, em acordo com as normas que definem os parâmetros de edificação para o lote da igreja, NGB 165/90.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1496 MS.
(Do Deputado Odilon Aires)

Reivindica providências do Governo do Distrito Federal que, através do DETRAN/DF, seja providenciado a instalação de um semáforo na Av. L 2 - Sul, Quadra 602, em frente ao Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul - CESAS.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito à Vossa Excelência seja reivindicado ao Governo do Distrito Federal, providências no sentido de se instalar um semáforo na Av. L 2 - Sul, Quadra 602, em frente ao CESAS.

JUSTIFICAÇÃO

Os alunos matriculados no Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul - CESAS, localizado na Av. L 2, vêm, diariamente, sendo alvo de risco, quando da travessia da pista que dá acesso ao mencionado estabelecimento de ensino, tudo em razão da não existência de um semáforo naquela localidade.

A nossa imprensa, em um todo, tem constantemente noticiado atropelamento de pessoas, naquele trecho, inclusive com vítimas fatais, conforme acontecido, recentemente, com a estudante Maria da Costa Moreira da Silva.

Assim, solicito a sensibilidade dos ilustres Pares desta Casa, na aprovação desta moção, na esperança de vermos solucionado esse grave problema.

Sala das Sessões, em


Deputado Odilon Aires

Mensagem nº _____/96.

Brasília-DF, de abril de 1996.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem, por iniciativa do Deputado Odilon Aires, reivindicar providências no sentido de instalar um semáforo na Av. L 2 - Sul, Quadra 602.

Certo das providências que serão encaminhadas por Vossa Excelência, no sentido de determinar a instalação do pleiteado sinal sonoro, subscrevo-me mui,

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA

Excelentíssimo Senhor
Cristovam Buarque
Governador do Distrito Federal
Nesta

Brasília, 29 de março de 1996

660, de 1996

INDICAÇÃO Nº _____/96

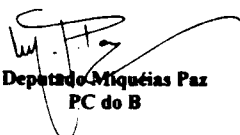
Sugere à Telebrasil a promoção de campanha visando alertar a população sobre o risco de utilização de telefone celular nos postos de gasolina.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere à Telebrasil a promoção de campanha educativa de alerta à população sobre o risco de utilização de telefone celular nos postos de gasolina.

Justificação

A parcela da população que já se habituou à utilização do telefone celular não demonstra estar plenamente consciente das recomendações a respeito do mesmo, dentre as quais assume grande importância aquela referente à não utilização desse tipo de aparelho nos postos de gasolina. Durante seu uso, nas proximidades de objetos metálicos podem soltar-se faíscas, gerando graves acidentes.

A única forma de prevenir efetivamente esse tipo de ocorrência nefasta consiste na realização de uma ampla campanha de alerta à população.


Deputado Miquelias Paz
PC do B

INDICAÇÃO Nº 661, de 1996
(Do Deputado Miquelias Paz)

Sugere à Telebrasil a destinação de linha telefônica para utilização gratuita pelo serviço de atendimento à população, de caráter sigiloso, denominado "Disque - AIDS" efetuado pelo grupo de apoio à Prevenção à AIDS do Distrito Federal - GAPA - DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere à Telebrasil a destinação de linhas telefônicas para utilização gratuita pelos serviços de atendimento à população, de caráter sigiloso ou emergencial, em especial o "Disque - AIDS", de responsabilidade do Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS do Distrito Federal - GAPA - DF.

JUSTIFICAÇÃO

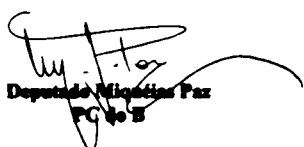
O GAPA - Grupo de Prevenção à AIDS do Distrito Federal constitui-se numa entidade de fins assistenciais destinados à orientação aos portadores do vírus HIV e população em geral. O mesmo conta com voluntários que se dedicam ao atendimento da clientela e demais interessados através de telefone.

Como entidade sem fins lucrativos, de pequeno porte, e dedicadas não só à prevenção, mas principalmente ao acompanhamento de casos, os quais incluem inevitavelmente a orientação psicológica e espiritual, devido ao caráter de que se revestem, o GAPA alia um trabalho intensivo e desgastante à carência total de recursos financeiros para sustentá-lo. Em vista disso, sofreu reveses recentemente devido à impossibilidade de pagamento de conta telefônica.

Dada a extrema importância da natureza de sua atividade, e o efeito multiplicador que o mesmo produz, sobre a saúde física e mental da comunidade, é prioritária a garantia de utilização de uma linha telefônica para o "Disque-Aids."

Por outro lado, o procedimento solicitado para o caso em questão deveria ser estendido a todas aquelas entidades sem fins lucrativos que contribuem para a sociedade com atendimentos de caráter sigiloso e/ou emergencial, através de linhas telefônicas.

Sala das Sessões, 02 abril de 1996


Deputado Miquelias Paz
PC do B

772, de 1996
REQUERIMENTO Nº 196
(Da Deputada Lucia Carvalho)

Requer a renúncia como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a situação e todas as circunstâncias relacionadas com a exploração sexual, prostituição, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no Art. 43, inciso II e § 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero minha renúncia como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a situação e todas as circunstâncias relacionadas com a exploração sexual, prostituição, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

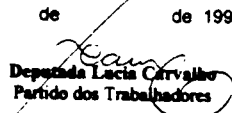
JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento de cada uma das Comissões Parlamentares de Inquérito exige não apenas a presença de Parlamentares às reuniões, como também o estudo do material que surge à medida em que apareçam fatos novos.

Minha decisão fundamenta-se no fato de estar acumulando outras funções que passam pela Liderança do Governo até a participação como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura o envolvimento de parlamentares com o tráfico de drogas.

Assim, pelos motivos de ordem pessoal supracitados, apresento minha renúncia como membro desta comissão, retroativa ao dia 21 de março do corrente ano.

Sala das Sessões, de de 1996


Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº 773, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro, nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal as seguintes informações:

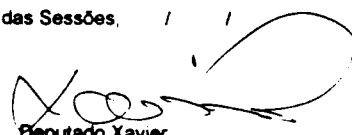
→ Quais as isenções, benefícios e incentivos fiscais em vigor e os respectivos fundamentos legais que confirmam tais expedientes?

JUSTIFICATIVA

As informações solicitadas servirão para auxiliar os trabalhos por mim desenvolvidos na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, principalmente para que possamos identificar o nível de concessões fiscais em vigor, quem se beneficia, e posteriormente efeito sobre a receita.

Por ser de suma importância para o desenvolvimento dos nossos trabalhos, esperamos ver a presente solicitação atendida o mais rapidamente possível.

Sala das Sessões,


Deputado Xavier

Requerimento Nº 774, de 1996 de 1996

(Do Sr. Deputado Antônio José CAFU e outros)

"Requer transformação de sessão plenária do dia 08 de maio de 1996 em Comissão Geral, com o objetivo de debater a realização da II Conferência das Nações Unidas-ONU sobre Assentamentos Humanos (Habitat II)"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 92, I, requeremos de V. Exª seja transformada em Comissão Geral a Sessão Plenária a se realizar no próximo dia 08 de maio, a fim de que se possa proceder ao debate sobre a realização da II Conferência das Nações Unidas-ONU sobre Assentamentos Humanos (Habitat II) que acontecerá no próximo mês de junho em Istambul, Turquia, principalmente no que se refere as propostas que o Brasil e o Distrito Federal levarão para esta Conferência.

JUSTIFICAÇÃO

Os temas da Globalização mundial, Desenvolvimento Urbano, Reforma Urbana e aumento da população urbana serão os temas dominantes da II Conferência sobre Assentamentos Humanos (Habitat II) que acontecerá em Istambul no mês de junho. No Brasil, até o ano 2000 calcula-se que quase 80% da população habitará nas cidades. Porém, nem mesmo este quadro faz com que os países agilizem políticas sociais voltadas à promoção de habitações populares e equilíbrio do meio ambiente. A ordem dominante da economia mundial (caracterizada por uma política de tarifas que favorecem países industrializados, recursos para indústrias de armamentos, poluição e destruição da natureza) não é compatível com os assentamentos sustentáveis.

A sustentabilidade demanda uma fundamental e grande mudança na economia mundial e no modelo de desenvolvimento. O assentamento sustentável requer um balanço aproximado de desenvolvimento das cidades com as zonas rurais, para que juntas elas possam garantir um futuro melhor. A sustentabilidade tem conotações étnicas, morais e espirituais que demandam mudanças drásticas de atitudes e reorientação de valores.

Ao mesmo tempo, os assentamentos humanos são locais para a realização dos direitos humanos. O cumprimento desses direitos implica no acesso de todos a terra, a um meio de subsistência, a proteção do meio ambiente, a moradia, a água, saneamento, emprego etc.

O Brasil, assim como nas anteriores Conferências como ECO-92, Beijing-95 etc, vem participando ativamente da preparação desta Conferência, inclusive já há resoluções e plano de ação a respeito dos Assentamentos Humanos regionais. Esta Casa, portanto, não pode se ausentar desta importantíssima questão que envolve todos os cidadãos. Conhecer como tem sido esta preparação, o que o DF tem feito ao nível da Habitat II são questões relevantes que merecem debates com todos os parlamentares distritais. Propomos assim o debate destas questões em Comissão Geral a ser realizada no início de maio.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa.

Sala das sessões, em de de 1996.

Deputado Antônio José - CAFU
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº 775, de 1996

(Dep. Ildeuís Pires)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação em regime urgência para o Projeto de Lei 625/95 que dispõe sobre o pagamento de débitos tributários das micro/pequenas e médias empresas mediante dação de materiais destinados a atender programas do Governo do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal tem a receber de seus credores algo em torno de 400 milhões de reais. Em sua grande parte são créditos que têm como origem a inadimplência ao que toca a tributos. A pequena e média empresas são, tradicionalmente, as responsáveis pela maioria dos postos de trabalho e, geralmente, as mais atingidas pelos planos econômicos. No presente momento a elevada taxa de juros cobrada no mercado tem dificultado sobremaneira a sobrevivência dessas empresas. É oportuno portanto que esta Casa se pronuncie com a maior brevidade possível sobre o Projeto de Lei 625 para que duas formas se possa resgatar tais dívidas e, ao mesmo tempo, retirar estas empresas da condição de inadimplentes.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996

Dep. Ildeuís Pires
Folha

REQUERIMENTO Nº 776, de 1996

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Desapensação do Projeto de Lei nº 177/95".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no inciso V, do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, venho requerer que o PL 177/95 de minha autoria, seja desapensado dos PL's 439/95 e 704/95.

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação conjunta dos Projetos de Lei 177/95, 439/95 e 704/95 não se justifica, pois tratam de matérias distintas, o PL 177/95 dispõe sobre a regulamentação do art. 218, inciso II, alínea b da Lei Orgânica do Distrito Federal, enquanto que os demais dispõem sobre os serviços funerários e administrativos nos cemitérios do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Refere-se às dificuldades dos comerciantes da atual feira da Candangolândia e à luta por eles empreendida para a conseguir um lugar digno.

- Alerta que o GDF, ao invés de assegurar-lhes o direito de permanecer na feira, abrirá licitação, o que prejudicará os pioneiros dessa região administrativa.

- Anuncia a apresentação de projeto de lei, que obriga o Governo do Distrito Federal a transferir os atuais ocupantes para a feira permanente da Candangolândia.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Cumprimenta o Deputado Renato Rainha por seu discurso em favor dos atuais ocupantes da feira da Candangolândia.

- Participa à Deputada Lúcia Carvalho a morte do ex-Deputado paulista, Gioia Júnior, autor da poesia "O som da maçaneta".

DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome da bancada do PSDB.

- Elogia o Governador do Distrito Federal pela implantação da *bolsa escola*, observando que o índice de reprovação e evasão, onde foi adotada, é mínimo.

- Reconhece a colaboração do Governo federal e da Oposição nesse programa.

- Expressa seu apoio ao projeto de lei anunciado pelo Deputado Renato Rainha.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, como Líder do Governo.

- Comunica que vai intermediar com o Governo a luta dos companheiros da Candangolândia.

- Parabeniza o administrador regional do Gama pelo lançamento da campanha contra as drogas "Gamado na vida" e solicita aos demais administradores regionais que estimulem a realização de atividade semelhante.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.

- Relembra que, em outubro do ano passado, apresentou o Projeto de Lei nº 869, que defende a prorrogação, por prazo indeterminado, do contrato dos feirantes.

- Critica a atitude da Secretaria de Fazenda e Planejamento, ao cobrar IPTU de lotes em assentamentos que não receberam benfeitorias, com a agravante de que esses lotes não estão registrados em cartório.

- Anuncia que está recorrendo, hoje, dia 15, ao Poder Judiciário, para impedir tal arbitrariedade.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)

- Critica o desrespeito do Governo às decisões judiciais.

- Repudia a malversação de recursos públicos pelo GDF com propaganda enganosa e pagamento de diárias e passagens.

- Informa que o GDF ainda não respondeu totalmente à sua solicitação de esclarecimento a respeito de obras que foram e que estão sendo realizadas e, em consequência, está reapresentando pedido de informação.

- Enumera atos do GDF que desrespeitam direitos dos servidores.

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB)

- Denuncia o uso indevido de assinaturas de parlamentares do PT na campanha antidrogas, promovida pelo GDF.

- Cita os arts. 18, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda a subvenção de propaganda político-partidária com recursos públicos, e 37, § 1º, da Constituição Federal, que trata do princípio da impessoalidade.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB)

- Sauda os alunos da Escola Classe Zoobotânica da Candangolândia, presentes nas galerias, e parabeniza a Mesa Diretora pela iniciativa de oferecer-lhes espaço para a sessão simulada do próximo dia 19.

- Solicita à Deputada Lúcia Carvalho que interceda junto ao GDF para que a área de educação especial não seja extinta na reforma da Secretaria de Educação.

- Registra a ocorrência de dois acidentes hoje, 15 de abril, na estrada de Sobradinho, e pede ao DER-DF a adoção de medidas eficazes para ordenar o trânsito nessa estrada.

- Cita a apresentação de moção ao Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, pelo apoio aos deficientes que irão participar das Paraolimpíadas de Atlanta.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 1.335, de 1994**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dispõe sobre a construção de cobertura e o fechamento com grades dos terrenos localizados na Região Administrativa XII, de Samambaia, DF".

Obs.: Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 53, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Dispõe sobre a utilização de áreas verdes da Região Administrativa de Samambaia RA-XII, na forma que especifica, e dá outras providências", e com o **Projeto de Lei nº 382, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Autoriza o fechamento, com grades, das áreas verdes frontais, posteriores e laterais aos lotes residenciais da Região Administrativa de Samambaia (RA-XII) e dá outras providências".

DISCUTIDO.

(2º) **ITEM 2:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 578, de 1995**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Luiz Estevão, que "Dispõe sobre os padrões das edificações da Vila Planalto". **DISCUTIDO.**

(3º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 68, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Dispõe sobre a criação de Escola Técnica na Região Administrativa de São Sebastião e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(4º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 107, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Estabelece normas e critérios para que todos os objetos achados nos logradouros e locais públicos e não reclamados no prazo de cento e oitenta dias sejam revertidos em favor de instituições assistenciais de reconhecida utilidade pública do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(5º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 498, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Proíbe a venda de fogos de artifício e seus congêneres a menores de 18 anos de idade". **DISCUTIDO.**

(6º) **ITEM 30:** Discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Atleta Nilton dos Santos". **DISCUTIDO.**

(7º) **ITEM 3:** Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 155, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Autoriza o fechamento com grades e a construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais dos Setores P/Sul e P/Norte da Ceilândia (Região Administrativa IX)". **APROVADA** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(8º) **ITEM 4:** Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 186, de 1991, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho de Governo do Distrito Federal". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(9º) **ITEM 5:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 208, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(10º) **ITEM 6:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 32, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para implantação de Delegacia Policial no Setor P Sul, na Administração Regional de Ceilândia - RA IX". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(11º) **ITEM 7:** Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 853, de 1993, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Institui a feira permanente da Região Administrativa I - Brasília e dá outras providências". **APROVADO** com 14 votos favoráveis e uma abstenção. Houve 9 ausências.

(12º) **ITEM 8:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 338, de 1995, de autoria do Deputado José Edmar, que "Torna obrigatória a remessa do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ao respectivo proprietário e dá outras providências". **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

4 - GRANDE EXPEDIENTE

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)

- Expressa preocupação com o fato de o GDF não cumprir decisões do Poder Judiciário, o que caracteriza crime de desobediência.

- Manifesta respeito e solidariedade a esse Poder e informa que, em consequência desse fato, há, no Supremo Tribunal Federal, pedidos de intervenção federal no DF.

DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)

- Protesta contra a intenção do GDF de demitir os conveniados da NOVACAP.

- Apóia a passeata a ser realizada por esses trabalhadores.

- Lê recurso impetrado pelos conveniados, acatado pela juíza revisora da 16ª Junta de Brasília, que desconhece a ilegalidade do contrato.

5 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Registra a presença de estudantes da Escola Classe Zoobotânica da Candangolândia, acompanhados pela Diretora, professora Orlean Iris Câmara, e pelas professoras Aurimar, Graciete e Marina.

- Informa que esses alunos ocuparão o plenário desta Casa, no próximo dia 19, para a realização de sessão simulada, dando continuidade ao projeto "Cidadão do Futuro".

6- ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Edimar Pireneus, no exercício da Presidência:

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 19 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 060/96**, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à professora e psicóloga MARIANA ALVIM.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 044/96**, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão de crachás de credenciamento para trânsito nas áreas comuns da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) a quem especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 045/96**, de autoria da Deputada MARIA JOSÉ, que institui Condecoração a ser concedida a Bombeiros Militares do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 018/96**, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os imóveis originários de assentamentos populacionais, ainda não registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 019/96**, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis originários de assentamentos populacionais, ainda não registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 023/96**, de autoria do Deputado RENATO RAINHA e OUTROS, que acrescenta § 5º ao Art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 024/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA e OUTROS, que altera a redação do inciso III do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1397/96, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que desafeta área pública para ampliação da Escola Classe 37 de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1398/96, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação da Escola Normal de Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1399/96, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que cria Unidade Móvel de Assistência Odontológica para os moradores das áreas rurais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1400/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o peso máximo do material escolar transportado em mochilas ou similares pelos estudantes da pré-escola e de 1º grau, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1401/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa de Santa Maria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1402/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa de Brazlândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1403/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa do Riacho Fundo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1404/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1405/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que cria área destinada a Centro Comunitário do Cruzeiro Velho, RA - XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1406/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a destinação de área para a Biblioteca Pública e Casa de Cultura do Cruzeiro (RA-XI), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/96
Último Dia: 16/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1407/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que autoriza o Governo do Distrito Federal a reformular o projeto urbanístico da Vila Varjão, na Região Administrativa do Lago Norte (RA-XVIII), visando a implantação de novos lotes residenciais naquela comunidade.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1408/96, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1409/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o trânsito obrigatório pela faixa da direita dos veículos de transporte coletivo e alternativo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1410/96, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que declara de Utilidade Pública o Comitê de Mobilização Infante Juvenil do Guarã.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1411/96, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que autoriza os permissionários que exploram bancas de jornais e revistas a cobrar a área anexa às bancas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1412/96, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que autoriza o Poder Público a alterar os contratos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1413/96, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que autoriza a cercar com grades as áreas verdes frontal e lateral limítrofes ao lote residencial situado na Região Administrativa do Paranoá (RA-VII).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1414/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Ceilândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1415/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Taguatinga, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1416/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1417/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Guarã, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1418/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1419/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de

construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Planaltina, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1420/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Brasília, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1421/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Brasília, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1422/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Lago Sul, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1423/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Lago Norte, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1424/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1425/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Candangolândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1426/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Santa Maria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1427/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Paranoá, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1428/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa de Samambaia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1429/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Riacho Fundo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1431/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação de uso e normas de construção, para os lotes que especifica na Região Administrativa do Recanto das Emas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1432/96, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir estrada de mão dupla ligando a DF 047 - EPAR à DF 055 Vargem Bonita e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1433/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA VI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1434/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA XIV.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1435/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA XV.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1436/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA XIII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1437/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA X.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1438/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA VII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1439/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA II.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1440/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA IV.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1441/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA V.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1442/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA VII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1443/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA XI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1444/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que demarca área para criação de Centros de Atividades do Trabalhador - CAT, e autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para construção e administração dos Centros e dá outras providências, na RA XIX.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1445/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que fixa critério para o custeio de benefício alimentação.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1446/96, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 3 Trecho 3, da Região Administrativa do Lago Sul (RA-XVI).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1447/96, de autoria do PODE EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal a proceder a doação à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB de área que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1448/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que estabelece normas para utilização de boxes das Feiras Permanentes do Distrito Federal, através de contrato de concessão de direito real de uso, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1449/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de

Segurança Comunitário da Região Administrativa do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1450/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa da Candangolândia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1451/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que altera o Art. 13 da Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1452/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal a promover a instituição de "parceria" com o setor produtivo privado objetivando a implantação de Distritos Industriais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1453/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor "O" na Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1454/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor "P" Sul na Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1455/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor "P" Norte na Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1456/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor Guariroba na Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1457/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores da Ceilândia Sul (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1458/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores da Ceilândia Norte (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1459/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor "Q" na Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1460/96, de autoria do Deputado JOSE EDMAR, que dispõe sobre alienação de terras públicas do Distrito Federal, para fins de constituição de condomínios residenciais urbanos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1461/96, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que altera dispositivo da Lei nº 1013, de 11 de janeiro de 1996, que autoriza a prestação de serviços pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal às Administrações Regionais, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1462/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores no Jardim Roriz - Planaltina (RA-VI).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1463/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores da Vila Planalto (RA-I).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1464/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores de Taguatinga Sul (RA-III).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1465/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores de Taguatinga Norte (RA-III).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1466/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Guarã (RA-X).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1467/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que estabelece padrões de emissões de ruídos e vibrações, bem como outros condicionamentos ambientais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1468/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa do Cruzeiro e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1469/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1470/96, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza o Governo do Distrito Federal instituir o Conselho de Segurança Comunitário da Região Administrativa de Planaltina e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1471/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de látex de borracha nas bancas de jornais, padarias, bares, lanchonetes, postos de gasolina, floriculturas, lojas de conveniência e similares no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1472/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que institui a Semana de Prevenção aos Acidentes de Trabalho no calendário comemorativo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1473/96, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a ampliação do lote 14 da Praça Central, destinado à Paróquia Santa Maria, da Cidade-Satélite Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1474/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a ocupação das instalações da Feira Permanente da Candangolândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1475/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos, nas contas de água e luz emitidas, respectivamente, pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB e Companhia Energética de Brasília - CEB, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1476/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o controle da qualidade de água utilizada em processo de hemodiálise no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1477/96, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre o uso das áreas intersticiais no Setor QSD da Região Administrativa de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1478/96, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, que autoriza o fechamento das áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais de Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1479/96, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a execução de obras de infraestrutura nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, onde forem vendidos lotes pela TERRACAP.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1480/96, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que determina às Escolas Públicas e Particulares do Distrito Federal que dotem seus estabelecimentos de armários para a guarda de material escolar.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1481/96, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSÉ, que dispõe sobre a orientação sexual como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI nº 1482/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que define critérios para a informação adequada dos preços dos combustíveis nos Postos de Abastecimentos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1483/96, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que institui o Dia Distrital de Prevenção à DST/AIDS, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

- PROJETO DE LEI n° 1484/96, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância nas piscinas públicas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 008/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES e OUTROS, que dá nova redação ao Parágrafo 1° do Artigo 107, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 820/93, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 11/04/96
Último Dia: 18/04/96

- PROJETO DE LEI n° 182/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que cria o Setor de Oficinas e de Micro e Pequenas Empresas da Região Administrativa de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 10/04/96
Último Dia: 17/04/96

- PROJETO DE LEI n° 377/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o uso de lotes da expansão do Setor Residencial Leste, denominada de Buritis II e III, da Cidade-Satélite de Planaltina - Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 10/04/96
Último Dia: 17/04/96

- PROJETO DE LEI n° 445/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que altera a destinação dos lotes n°s 12, 13 e 14 da Quadra 69, Rua Rio Grande do Norte, do Setor Tradicional, Planaltina, Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 10/04/96
Último Dia: 17/04/96

- PROJETO DE LEI n° 447/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que concede gratuidade das inscrições em vestibulares dos estudantes de baixa renda, que concluírem o segundo grau em Escola Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 473/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que estabelece a Semana de Prevenção da AIDS na rede pública de 2° grau do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 11/04/96
Último Dia: 18/04/96

- PROJETO DE LEI n° 501/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 621/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que cria o Pólo de Indústria e Armazenagem de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 10/04/96
Último Dia: 17/04/96

- PROJETO DE LEI n° 723/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que estabelece penalidades aos estabelecimentos que abrigarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 775/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre a utilização da área da Praça do Castelinho no Setor Oeste do Gama.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 10/04/96
Último Dia: 17/04/96

- PROJETO DE LEI n° 886/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX, criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 890/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Lago Sul (RA-XVI), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 895/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 896/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Planaltina (RA-VI), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 11/04/96
Último Dia: 18/04/96

- PROJETO DE LEI n° 897/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Paranoá (RA-VII), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 898/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA-VIII), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 11/04/96
Último Dia: 18/04/96

- PROJETO DE LEI n° 899/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 900/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Guará (RA-X), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

- PROJETO DE LEI n° 901/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa do Cruzeiro (RA-XI), criado pela Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/04/96
Último Dia: 22/04/96

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A) COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI n° 275/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal alterar o gabarito das edificações do Setor de Indústria da Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 16/04/96
Último Dia: 23/04/96

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1996.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas e quatorze minutos, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Deputado João de Deus, com a presença dos Senhores Deputados Luiz Estevão, Benício Tavares e Renato Rainha. Constatada a existência de quorum o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, fazendo leitura da Ata da 5ª Reunião Ordinária, que foi dada por aprovada. **ITEM 01 - PL N° 1461/94** - Dispõe sobre o Serviço de Capelanía Religiosa nos Hospitais Públicos do Distrito Federal e sobre o livre acesso de pastores e sacerdotes nos mesmos. Autor: Deputado Wasny de Roura. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 02 - PL N° 1392/94** - Autoriza alterar a destinação de lotes do Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga. Autor: Deputado Benício Tavares. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável à Subemenda n° 01 apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 03 - PL N° 092/95** - Adiado. **ITEM 04 - PL N° 210/95** - Fixa em 02 (dois) anos o mandato de Procurador Geral do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável à Emenda de Plenário em 1º turno. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 05 - PL N° 907/93** - Adiado. **ITEM 06 - PL N° 489/95** - Adiado. **ITEM 07 - PL N° 293/95** - Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir uma Colônia Penal Agrícola, e dá outras providências. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável à Emenda de Redação apresentada pela CAS, que em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 08 - PL N° 403/95** - Dispõe sobre o registro, nas carteiras de identidade funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, das informações que especifica. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável à Emenda Supressiva apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 3 votos - SIM e 1 - ABSTENÇÃO. ITEM 09 - PL N° 72/95** - Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (02) apresentadas pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 10 - PL N° 755/93** - Adiado. **ITEM 11 - PL N° 567/92** - Adiado. **ITEM 12 - PL N° 1315/94** - Destina as áreas ocupadas pela PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento a projetos de colonização rural com base em propriedades familiares e dá outras providências. Autor: Deputado Odilon Aires. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável às emendas aditiva (01) e de redação (01) apresentadas pela CEOF na forma da subemenda apresentada que, em virtude de sua ausência, foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 13 - PL N° 069/95** - Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa de Santa Maria e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado

Benício Tavares, com Parecer favorável à Emenda supressiva apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 14 - PL N° 071/95** - Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa do Cruzeiro e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável à Emenda apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 15 - PL N° 054/95** - Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (02) apresentadas pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 16 - PL N° 073/95** - Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa do Guará e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (02) apresentadas pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 17 - PL N° 395/95** - Dispõe sobre a criação do Polo Agroindustrial do Gama, entre os Núcleos Rurais Ponte Alta Norte e Casagrande e dá outras providências. Autor: Deputado César Lacerda. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável ao Substitutivo apresentado pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 18 - PL N° 154/95** - Destina o uso de prédio público em Brasília e dá outras providências. Autor: Deputado Edimar Pireneus. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer pelo retorno da matéria ao curso normal de tramitação que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 19 - PL N° 048/95** - Adiado. **ITEM 20 - PL N° 1406/94** - Adiado. **ITEM 21 - PL N° 052/95** - Adiado. **ITEM 22 - PL N° 671/95** - Altera normas de edificação, uso e gabarito das quadras residenciais da Candangolândia que especifica e dá outras providências. Autor: Deputado Jorge Cauhy. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado João de Deus, que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 4 votos - SIM. ITEM 23 - PL N° 578/95** - Dispõe sobre os padrões das edificações da Vila Planalto. Autores: Deputados Marcos Arruda e Luiz Estevão. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma do Substitutivo e da Subemenda apresentados pelo Sr. Deputado Filippelli no prazo regimental. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu, que proferiu Voto em Separado, contrário à matéria que, em virtude de sua ausência, foi assumido pelo Deputado Benício Tavares que, solicitando a palavra, esclareceu que o assumia atendendo solicitação do autor, porém, como não conjunava com a opinião do autor do voto epígrafado votaria contrariamente a ele. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 4 votos - SIM. ITEM 24 - PL N° 1304/94** - Altera dispositivo da Lei n° 287/92. Autor: Mesa Diretora. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável ao Substitutivo apresentado pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 25 - PL N° 866/93** - Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado José Edmar. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer contrário à Emenda n° 02 e favorável à Emenda n° 01, de Plenário, em 2º Turno. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 26 - PL N° 005/95** - Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 30ª Delegacia de Polícia, com sede em São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (02) de Plenário, em 2º Turno, na forma da Subemenda que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 27 - PL N° 839/95** - Dispõe sobre a remessa de laudos do Instituto Médico Legal - IML - que contiverem indícios de tortura, na forma que especifica. Autor: Deputado Marco Lima. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 3 votos - SIM e 1 - ABSTENÇÃO. ITEM 28 - PL N° 870/95** - Dispõe sobre a criação de Reservas Ecológicas no Lago Paranoá, nas áreas que especifica e dá outras providências. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 29 - PL N° 038/95 (342/95)** - Da nova redação a dispositivos da Lei n° 412, de 15 de janeiro de 1993, que especifica. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma do Substitutivo que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 30 - PL N° 376/95** - Concedido Vista ao Sr. Deputado Luiz Estevão. **ITEM 31 - PELO N° 004/95** - Concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares. **ITEM 32 - REQ N° 434/95** - Requer votos de louvor a Joseph Rotblat por reconhecimento aos esforços para livrar o mundo das armas nucleares e de congratulações pelo recebimento do Prêmio Nobel da Paz de 1995. Autores: Deputado Marco Lima e outros Relator: Deputado Benício

Tavares, com Parecer favorável na forma da Emenda de Redação que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 33 - PELO N° 14/95 - Acrescente-se ao art. 3° do Título I da Lei Orgânica do Distrito Federal o inciso X. Autores: Deputado Geraldo Magela e outros. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. Aprovado por 3 votos - SIM e 1 - ABSTENÇÃO. ITEM 34 - PL N° 734/95 - Cria a "Biblioteca Nova Vida", no Complexo Penitenciário da Papuda, e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 35 - PR N° 027/95 - Cria mecanismos de recebimento de denúncias de violação aos direitos humanos e cidadania. Autor: Deputado Marco Lima. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas de Redação (04) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 36 - PDL N° 033/95 - Concede título de cidadão honorário de Brasília ao construtor de Brasília, o Engenheiro Agrônomo Dr. Bernardo Sayão - "Post Morten". Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas de Redação (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 37 - PL N° 862/95 - Dispõe sobre o feriado no dia 02 de novembro. Autor: Deputado Miquêias Paz. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer contrário. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 38 - PL N° 915/95 - Institui normas e políticas para a superação da discriminação racial no Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado Cafu. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer contrário. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 3 votos - SIM e 1 - ABSTENÇÃO. ITEM 39 - PL N° 836/95 - Destina área que menciona para a implantação de Centro de Capacitação Profissional e Geração de Renda, e dá outras providências. Autor: Deputado Cafu. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma do Substitutivo que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 40 - PL N° 827/95 - Dispõe sobre destinação da área para construção do cemitério público da Região Administrativa de Ceilândia. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (01) e Supressiva (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 41 - PL N° 967/95 - Dá nova denominação à Região Administrativa RA I. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável que, em virtude de sua ausência, foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 42 - PL N° 332/95 - Dispõe sobre vida útil dos veículos que atendem ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma das Emendas (03) que apresenta que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 43 - PL N° 814/95 - Cria o Parque Ecológico e Vivencial Canjerana e dá outras providências. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas de Redação (02) e Supressiva (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 44 - PL N° 923/93 (1375/94) - PRIORIDADE - Adiado. ITEM 45 - PDL N° 036/95 - Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Senador Fernando Luiz Gonçalves Bezerra. Autor: Deputado Manoel de Andrade. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma da Emenda (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 46 - PL N° 927/95 - Estabelece normas para abate de animais destinados ao consumo e dá providências correlatas. Autor: Deputado Daniel Marques. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (05), Aditivas (02) e de Redação (01) que apresenta que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 47 - PL N° 831/95 - Dá o nome "Espaço Cultural Garcia Neto" à Unidade Cívica Cultural do Núcleo Bandeirante - RA VIII. Autor: Deputado Cláudio Monteiro. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 48 - PL N° 801/95 - Adiado. ITEM 49 - PL N° 955/95 - Adiado. ITEM 50 - PL N° 922/95 - Desafeta área pública para ampliação da Escola Classe 37 de Ceilândia - RA IX. Autora: Deputada Mécia Carvalho. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer contrário. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 3 votos - SIM e 1 - ABSTENÇÃO. ITEM 51 - PL N° 486/95 - Adiado. ITEM 52 - PL N° 951/95 - Dispõe sobre a alteração de destinação do imóvel que especifica e dá outras providências. Autor: Deputado Daniel Marques. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma da Emenda Supressiva (01) que apresenta que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 53 - PR N° 026/95 - Adiado. ITEM 54******************************

- PL N° 937/95 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares. ITEM 55 - PL N° 888/95 - Adiado. ITEM 56 - PL N° 925/95 - Adiado. ITEM 57 - PL N° 748/95 - Adiado. ITEM 58 - PL N° 864/95 - Autoriza a construção de grades laterais e frontais nos templos religiosos existentes nas cidades-satélites. Autor: Deputado Manoel de Andrade. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 59 - PL N° 873/95 - Adiado. ITEM 60 - PL N° 586/95 - Adiado. ITEM 61 - PL N° 758/95 - Estende os direitos assegurados pelo art. 2° da Lei 740 de 28.07.94 aos Auxiliares de Artífice que estavam no efetivo exercício das atribuições do cargo de artífice até dois anos antes da promulgação da referida lei. Autora: Deputada Maninha. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 62 - PL N° 662/95 - Dispõe sobre o uso de lotes no Setor Residencial Norte, denominado PAPE, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI. Autor: Deputado Daniel Marques. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 63 - PL N° 1059/93 (1111/93) - Adiado. ITEM 64 - PL N° 678/95 - Adiado. ITEM 65 - PL N° 913/95 - Adiado. ITEM 66 - PL N° 1213/93 (443/95) - Dispõe sobre o funcionamento de pensões e pensionatos no Distrito Federal. Autor: Deputado Wasny de Rouse. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 67 - PL N° 776/95 - Adiado. ITEM 68 - PL N° 843/95 - Dispõe sobre a inclusão nos currículos de 1° e 2° graus, da rede oficial de ensino, da disciplina esclarecedora dos efeitos do uso de drogas. Autor: Deputado Odilon Aires. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 69 - PL N° 742/95 - Contém normas de execução penal no âmbito do Distrito Federal. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. EXTRAPARTE - ITEM 01 - PDL N° 043/96 - Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Eng° Agrônomo Joaquim Alfredo da Silva Tavares - "Dr. Tavares". Autor: Deputado Daniel Marques. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 02 - PL N° 911/95 - Dispõe sobre alteração da destinação e garantir dos lotes residenciais que especifica em Taguatinga (RA III). Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 03 - PL N° 672/95 - Altera a destinação de lote e dá outras providências. Autor: Deputado Zé Ramalho. Relator: Deputada Maninha, com Parecer favorável que, em virtude de sua ausência foi assumido pelo Deputado Luiz Estevão. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após ouvir a presença de todos, levanta a sessão às dez horas e dez minutos, da qual eu, VÂNIA LÚCIA LOUREIRO LUCAS, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.******************

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1996.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas e vinte e oito minutos, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Deputado João de Deus, com a presença dos Senhores Deputados Cláudio Monteiro, Maninha, Luiz Estevão, Benício Tavares e Renato Rainha. Constatada a existência de quorum o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, fazendo leitura da Ata da 6ª Reunião Ordinária, que foi lida por aprovada. ITEM 01 - PL N° 092/95 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Marco Lima. ITEM 02 - PL N° 489/95 - Cria o Núcleo Rural Curralinho/Almácegas na Região Administrativa de Brazlândia (RA IV) e dá outras providências. Autores: Deputado Benício Tavares e outros. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável à Emenda apresentada pela CEOF. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 03 - PL N° 567/92 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Luiz Estevão. ITEM 04 - PL N° 048/95 - Concedido Vista ao**

Sr. Deputado Renato Rainha. **ITEM 05 - PL N° 533/92** - Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Projeto de Assentamento Dirigido - PAD/DF e dá outras providências. Autores: Deputado Edmar Pireneus e outros. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (03) de Plenário, em 2° Turno. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 06 - PL N° 732/93** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos profissionais plantonistas e de tabelas de preços de serviços prestados por estabelecimentos de saúde privados e dá outras providências. Autor: Deputado José Edmar. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável ao Substitutivo apresentado pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 07 - PL N° 806/93** - Declara o buriti - Mauritia flexuosa - o vegetal símbolo do Distrito Federal. Autor: Deputado Wasny de Roura. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável à Emenda Supressiva apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM e 2 - ABSTENÇÕES. ITEM 08 - PL N° 239/95** - Dispõe sobre o fechamento de áreas verdes nas Quadras QNG 23 e QNG 37, lotes ímpares; QNG 08 e QNG 24, lotes pares, na Cidade-Satélite de Taguatinga e dá outras providências. Autor: Deputado Daniel Marques. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável à Emenda apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 09 - PL N° 074/95** - Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa da Ceilândia e dá outras providências. Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável à Emenda Supressiva apresentada pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 10 - PL N° 1135/93 (139/95)** - Adiado. **ITEM 11 - PL N° 052/95** - Adiado. **ITEM 12 - PL N° 907/93** - Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção mensal nos elevadores dos edifícios residenciais e comerciais. Autor: Deputado Geraldo Magela. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma da Subemenda de Redação que apresenta às Emendas (04) apresentadas em Plenário, em 2° Turno. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Renato Rainha, que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 7 votos - SIM. ITEM 13 - REQ N° 146/95** - Requer a criação de Comissão Especial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, composta de sete deputados para acompanhar os trabalhos da Revisão Constitucional. Autores: Deputada Lúcia Carvalho e outros. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 3 votos - SIM, 2 - NÃO e 2 ABSTENÇÕES. ITEM 14 - PL N° 715/95** - Cria o Parque da Estrutural e dá outras providências. Autor: Deputado Cafu. Relator: Deputada Maninha, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Rejeitado o Parecer por 2 votos - SIM, 3 - NÃO e 1 - ABSTENÇÃO. Designado Relator do Vencido o Sr. Deputado Marco Lima. ITEM 15 - PL N° 756/95** - Cria o programa "Estante do Escritor Brasileiro" a ser desenvolvido nas bibliotecas públicas, nas escolares e em todas as bibliotecas localizadas nos prédios da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Autor: Deputado Geraldo Magela. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Foi concedido Vista ao Sr. Dep. Benício Tavares que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 7 votos - SIM. ITEM 16 - PL N° 867/95 (940/95)** - Adiado. **ITEM 17 - PL N°**

847/95 (941/95) - Adiado. **ITEM 18 - PL N° 865/95 (939/95)** - Adiado. **ITEM 19 - PROJETO DE LEI N° 720/95 (787/95)** - Determina afixação de obras de arte em edifícios construídos no Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado César Lacerda. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável na forma do Substitutivo que apresenta. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Renato Rainha que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 6 votos - SIM e 1 - ABSTENÇÃO. ITEM 20 - PL N° 542/95** - Autoriza a criação das Áreas Especiais de Interesse Social e estabelece normas gerais especiais para regularização de habitações para a população de baixa renda. Autor: Deputado Cafu. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Renato Rainha que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 7 votos - SIM. ITEM 21 - PL N° 452/92 (1063/93)** - Dispõe sobre a publicação trimestral de despesas efetuadas com publicidade pela Administração Direta, indireta e Fundacional do Distrito Federal. AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho. RELATOR: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável às Emendas de n°s 01, 02, 03, 05 e 06 e contrário à de n° 04, apresentadas pela CCJ à Redação Final. Em discussão. Em votação. **Aprovado por**

7 votos - SIM. ITEM 22 - PL N° 1030/95 - Dispõe sobre a construção de cobertura na área frontal dos lotes residenciais da Região Administrativa do Recanto das Emas (RA XV). Autor: Deputado João de Deus. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 23 - PL N° 959/95** - Proíbe "outdoors" e "backlights" nos locais que menciona. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 6 votos - SIM. ITEM 24 - PL N° 475/95** - Institui Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma da Emenda Supressiva (01) que apresenta. **Aprovado por 6 votos - SIM. ITEM 25 - PL N° 679/95** - Autoriza o Poder Executivo a criar na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 2ª Delegacia de Homicídios, com sede em Taguatinga (RA III) e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. **Aprovado por 6 votos - SIM. ITEM 26 - PL N° 1015/95** - Dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo no Gama (RA - II) e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator:

Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 27 - PL N° 1016/95** - Dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo no Setor QNJ de Taguatinga (RA III) e dá outras providências. Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 28 - PL N° 558/95** - Desafeta área pública para ampliação do Centro Educacional 07 de Taguatinga - RA III. Autora: Deputada Lúcia Carvalho. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma da Emenda Aditiva (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 29 - PL N° 574/95** - Autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar convênio com os Estados da Federação, a fim de isentar do ICMS as saídas de máquinas e implementos agrícolas e de tratores nas condições que especifica. Autor: Deputado Cláudio Monteiro. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 30 - PL N° 1348/94** - Adiado. **ITEM 31 - PROJ. N° 039/96** - Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao jornalista Gilberto Amaral. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 32 - REQ. 478/95** - Requer votos de louvor ao Sargento Antônio Valderi da Silva. Autores: Deputado Adão Xavier e outros. Relator: Deputado João de Deus, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 33 - PL N° 971/95** - Dispõe sobre a autorização legislativa para fins de desapropriação da área particular que menciona. Autor: Deputado Cláudio Monteiro. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 34 - PL N° 964/95** - Dispõe sobre a alienação de unidades imobiliárias no Setor Noroeste, RA I. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma da Emenda Aditiva (01) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Renato Rainha. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 35 - PL N° 965/95** - Estabelece normas sobre a forma de alienação de unidades imobiliárias integrantes do Projeto Orla situadas na RA-I. Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma da Emenda Aditiva (01) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Renato Rainha. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 36 - PL N° 644/95** - Adiado. **ITEM 37 - PL N° 757/95** - Adiado. **ITEM 38 - PL N° 264/95** - Adiado. **ITEM 39 - PL N° 844/95** - Adiado. **ITEM 40 - PL N° 477/95** - Adiado. **ITEM 41 - PL N° 923/93 (1375/94)** - Adiado. **ITEM 42 - PL N° 955/95** - Autoriza o Poder Executivo local a alterar a composição do Conselho de Educação do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado José Edmar. Relator: Deputada Maninha, com Parecer favorável na forma do Substitutivo que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 4 votos - SIM. ITEM 43 - PR N° 026/95** - Cria o Diploma de Mérito de Proteção e Conservação da Natureza e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relator: Deputada Maninha, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 44 - PL N° 925/95** - Torna obrigatório o canto do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas públicas e privadas do Distrito Federal. Autor: Deputado Jorge Cauhy. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 45 - PL N° 748/95** - Dispõe sobre a limpeza da orla do Lago

Paraná e dá outras providências. Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg. Relatora: Deputada Maninha, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 6 votos - SIM. ITEM 46 - PL N° 1059/93 (1111/93) - Regulamenta o art. 49 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.** Autor: Deputado Geraldo Magela. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma do Substitutivo que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 47 - PL N° 678/95 - Regulamenta o art. 5º, I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal.** Autor: Deputado Cafu. Relator: Deputado Cláudio Monteiro, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 48 - PL N° 913/95 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações relativas a Saúde Pública no Distrito Federal.** Autor: Deputado Renato Rainha. Relatora: Deputada Maninha, com Parecer favorável na forma das Emendas Substitutiva (01) e Supressiva (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 49 - PL N° 776/95 - Adiado. EXTRAPUTA: ITEM 01 - INDICAÇÕES N°s 1100/94, 214, 215, 223, 224, 332, 384, 390, 407, 426, 451(465), 472, 544, 566, 569, 570, 573, 578, 580, 588/95 e 612, 622, 623, 624, 625 e 628/96. Aprobadas em bloco, na forma de seus Pareceres por 6 votos - SIM. ITEM 02 - PL 1089/96 - Define prazo para adoção das providências de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei n° 610, de 6 de dezembro de 1993.** Autor: Deputado Adão Xavier. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 7 votos - SIM. ITEM 02 - PL 024/95 - Torna obrigatória a construção de subsolo destinado à garagem do Setor Comercial Sul da Região Administrativa de Brasília - RA I.** Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (06) apresentadas em Plenário, em 2º Turno. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 6 votos - SIM. ITEM 03 - PL 741/95 - Dispõe sobre a criação do Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal.** Autor: Deputado João de Deus. Relatora: Deputada Maninha, com Parecer favorável na forma da Emenda (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 6 votos - SIM. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, levantou a sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, VÂNIA LÚCIA LOUREIRO LUCAS, Coordenadora da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 1996.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas e quatorze minutos, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Deputado João de Deus, com a presença dos Senhores Deputados Luiz Estevão, Benício Tavares, Renato Rainha e como suplente Deputado Cafu. Constatada a existência de quorum o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, fazendo leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária, que foi dada por aprovada. **ITEM 01 - PL N° 755/93 - Adiado. ITEM 02 - PL N° 442/95 - Adiado. ITEM 03 - PL N° 689/95 - Adiado. ITEM 04 - PL N° 716/95 - Dispõe sobre a anistia de multas relativas às infrações do Código de Edificações nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.** Autor: Deputado Manoel de Andrade. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável. Foi concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu, que proferiu Voto em Separado contrário. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 3 votos - SIM e 2 - NÃO. ITEM 05 - PL N° 180/95 - Adiado. ITEM 06 - PLC N° 011/95 - Dispõe sobre a contratação de operações de crédito externos, a qualquer título, pelo Distrito Federal e dá outras providências.** Autores: Deputado Renato Rainha e outros. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável na forma das Emendas de Redação (04) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Cafu. Foi concedido Vista à Sra. Deputada Maninha, que não proferiu Voto em Separado. Em discussão. Em votação. **Aprovado o Parecer por 5 votos - SIM. ITEM 07 - PL N° 928/93 - Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a implantar o uso mútuo de Postos Policiais Públicos com os Pontos ou Estacionamentos Públicos de Veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens**

(Táxis) do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado José Edmar. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável às Emendas (02) apresentadas pela CEOF. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 08 - PL N° 1222/93 - Dispõe sobre a emissão de ruídos.** Autor: Deputado Wasny de Roura. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável à Emenda de Redação (01) à Redação Final, de autoria do Deputado Geraldo Magela. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 09 - PL N° 647/92 - Adiado. ITEM 10 - PL N° 644/95 - Reserva área para implantação do setor de clínicas e hospitais particulares na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.** Autor: Deputado César Lacerda. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 11 - PL N° 757/95 - Cria a "Bolsa Brasília de Produção Literária" e dá outras providências.** Autores: Deputados Geraldo Magela e Lúcia Carvalho. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Substitutiva (01), Aditiva (01) e Modificativa (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 12 - PL N° 264/95 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Renato Rainha. ITEM 13 - PL N° 844/95 - Dispõe sobre a coleta, transporte e armazenamento de pneus inservíveis até o processo final de reciclagem.** Autor: Deputado Geraldo Magela. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Aditiva (01), de Redação (01) e Modificativa (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 14 - PL N° 776/95 - Dispõe sobre a criação de uma área para implantação de um novo cemitério na Região Administrativa do Gama e dá outras providências.** Autor: Deputado Cesar Lacerda. Relator: Deputado Benício Tavares, com Parecer favorável na forma das Emendas Modificativas (02) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 15 - PL N° 793/95 - Adiado. ITEM 16 - PL N° 957/95 - Adiado. ITEM 17 - PL N° 256/95 - Dispõe sobre o aproveitamento de áreas ociosas em praças públicas e dá outras providências.** Autor: Deputado Renato Rainha. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Luiz Estevão. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 18 - PL N° 1072/96 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu. ITEM 19 - PL N° 042/96 - Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luciano Pereira.** Autor: Deputado João de Deus. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável na forma da Emenda Supressiva (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 20 - PL N° 768/95 - Altera o parágrafo 3º do art. 1º da Lei n° 771, de 28 de setembro de 1994.** Autora: Deputada Lúcia Carvalho. Relator: Deputado Luiz Estevão, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 21 - PL N° 1078/96 - Institui a Semana de Prevenção ao Aborto no Distrito Federal.** Autor: Deputado Renato Rainha. Relatora: Deputada Maninha, com Parecer favorável na forma da Emenda (01) que apresenta. Em virtude da ausência do Relator o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Cafu. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 22 - PL N° 1077/96 - Institui a Semana de Prevenção ao Câncer da Próstata, no Distrito Federal.** Autor: Deputado Renato Rainha. Relatora: Deputada Maninha, com Parecer favorável na forma da Emenda (01) que apresenta. Em virtude da ausência da Relatora o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Cafu. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 23 - REQ. N° 615/96 - Adiado. ITEM 24 - PL N° 960/95 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu. ITEM 25 - PL N° 866/95 - Dispõe sobre a supressão dos lotes destinados a posto de gasolina situados no Canteiro Central da EPPN - RA XVIII.** Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável na forma da Emenda (01) que apresenta. Em discussão. Em votação. **Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 26 - PL N° 1012/95 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Cafu. ITEM 27 - PL N° 963/95 - Dispõe sobre as multas por atraso de pagamento das contas emitidas pelas Empresas Públicas concessionárias de serviços públicos do DF.** Autor: Deputado Luiz Estevão. Relator: Deputado Renato Rainha, com Parecer favorável. Em discussão. Em votação.

Aprovado por 4 votos - SIM e 1 - NÃO. ITEM 28 - PL N° 923/95 - Adiado. ITEM 29 - PL N° 681/95 (1149/96) - Adiado. ITEM N° 30 - PL N° 912/95 - Adiado. ITEM 31 - PL N° 1048/95 - Adiado. ITEM 33 - PL N° 1164/96 - Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar nas Escolas Públicas de 1° e 2° graus o Departamento de Informática e dá outras providências. Autor: Deputado Marcos Arruda. Relator: Deputado Marco Lima, com Parecer favorável. Em virtude da ausência do Relator, o Parecer foi assumido pelo Sr. Deputado Benício Tavares. Em discussão. Em votação. Aprovado por 5 votos - SIM. ITEM 34 - PL N° 1106/96 - Concedido Vista ao Sr. Deputado Benício Tavares. Neste ponto, constatada a falta de quorum o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão às 15 horas e quarenta e cinco minutos, da qual, eu, Vânia Lúcia Loureiro Lucas, Coordenadora da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1996.

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas e quatorze minutos, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Deputado João de Deus, com a presença dos Senhores Deputados Cláudio Monteiro e Maninha. Constatada a falta de quorum o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão.

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA referente a publicação da ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 07/03/96, onde são os seguintes os Senhores Deputados presentes nesta Reunião: Deputados TADEU FILIPPELLI, Presidente, Zé RAMALHO, Vice-Presidente e, Membros Efetivos, Senhores Deputados DANIEL MARQUES, ODILON AIRES, ADÃO XAVIER, WASNY DE ROURE e Suplentes Deputados BENÍCIO TAVARES, JORGE CAUHY, e a publicação da ata da 5ª Reunião Ordinária do dia 14/03/96, onde são os seguintes os Senhores Deputados presentes nesta Reunião: Deputados TADEU FILIPPELLI, Presidente, Zé RAMALHO, Vice-Presidente e, Membros Efetivos, Senhores Deputados DANIEL MARQUES, ODILON AIRES, ADÃO XAVIER, WASNY DE ROURE e Suplente Deputado MARCO LIMA.

Brasília(DF), 15 de abril de 1996

LENY EIRA-DÍAZ DE OLIVEIRA
Coordenadora
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CONVOCAÇÃO

Exmº Sr. Deputado,

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Marcos Arruda, tem a honra de convocar os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 8ª Reunião Ordinária desta Comissão, a realizar-se no dia 17 de abril de 1996, (quarta-feira), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita, ainda, aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 15 de abril de 1996.

JOSE SOARES DE SOUSA
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

P A U T A

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 17/04/96, ÀS 15:00 HORAS

ITEM 01

Apreciação e aprovação da ATA da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/04/96.

ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 0386/95

Dispõe sobre a construção de até 6 pavimentos mais pilotis nas projeções ou lotes destinados a edifícios residenciais na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

OBSERVAÇÃO:

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO CAFU

ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 0516/95

Autoriza o Poder Executivo a incluir os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, nas especialidades de Anatomia Patológica, Eletrocardiografia, Eletroencefalografia, Fisioterapia, Auxiliar de Nutrição e Ortopedia e Gesso no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II.

AUTORA:

DEPUTADA MANINHA

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 0128/95

Cria o programa "Banco de Materiais Básicos de Construção - PROBAC", para a população de baixa renda do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO TADEU FILIPPELLI

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 05 PROJETO DE LEI Nº 0444/95

Dispõe sobre a remessa de telegramas aos candidatos aprovados em concurso público.

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 06 PROJETO DE LEI Nº 0639/95

Autoriza a fixação, pelo Governo do Distrito Federal, da população do conjunto de ocupações residenciais da Granja do Torto, na 12UR2, Região Administrativa de Brasília - RA-I e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO DANIEL MARQUES

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 07 PROJETO DE LEI Nº 0732/93

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos profissionais plantonistas e de tabelas de preços de serviços prestados por estabelecimentos de saúde privados e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 08 PROJETO DE LEI Nº 1163/93

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Colégio Tiradentes de Brasília na estrutura orgânica da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 09 PROJETO DE LEI Nº 0067/95

Dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa do Recanto das Emas e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ADÃO XAVIER

RELATOR:

JORGE CAUHY

ITEM 10 PROJETO DE LEI Nº 0173/95

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames mamográficos no Sistema Único de Saúde - SUS, no Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

OBSERVAÇÃO:

ANÁLISE DE EMENDAS DE PLENÁRIO.

ITEM 11 PROJETO DE LEI Nº 0187/95

Concede transporte gratuito às pessoas reconhecidamente pobres, em atendimento a convocações das autoridades judiciária e policial, da Defensoria Pública e do Ministério Público do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 12 PROJETO DE LEI Nº 0333/95

Cria o Setor de Indústria e Comércio de Apoio, da Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII, e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ODILON AIRES

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 13 PROJETO DE LEI Nº 0379/95

Dispõe sobre a realização de testes vocacionais e palestras de caráter informativo sobre cursos e profissões, no corpo discente da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 14 PROJETO DE LEI Nº 0390/95

Reconhece como Patrimônio Cultural do Distrito Federal a área que especifica.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 15 PROJETO DE LEI Nº 0406/95

Cria o Parque Recreativo Sucupira na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO DANIEL MARQUES

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 16 PROJETO DE LEI Nº 0522/95

Autoriza concessão de obra pública do local que menciona e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 17 PROJETO DE LEI Nº 0523/95

Institui Programa de Parceria entre o Governo do Distrito Federal e Entidades Privadas para a concessão de serviços médicos, na forma que especifica.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 18 PROJETO DE LEI Nº 0567/95

Altera a destinação da área criada pela planta CSP PR-72/1, de Hospedaria e Motéis para Educação, no Setor Norte de Planaltina - DF.

AUTOR:

DEPUTADO DANIEL MARQUES

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 19 PROJETO DE LEI Nº 0744/95

Dispõe sobre a implantação de estacionamento na área que menciona e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 20 PROJETO DE LEI Nº 0846/95

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de concessão, permissões ou autorizações de uso para ocupações de bens públicos que especifica, localizados na RA-VII - Paranoá.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 21 PROJETO DE LEI Nº 0884/95

Dispõe sobre o local de instalação do Juízo Especial na Região Administrativa de Brasília - RA-I, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

ITEM 22 PROJETO DE LEI Nº 0112/95

Assegura vaga na rede oficial de ensino do Distrito Federal aos filhos de trabalhadores de circo, teatro mambembe, teatro, shows artísticos e exposições de artes plásticas, durante a permanência dos mesmos nos limites da Capital, e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 23 PROJETO DE LEI Nº 0239/95

Dispõe sobre o fechamento de áreas verdes nas Quadras QNG 23 e QNG 37, lotes ímpares; QNG 08 e QNG 24, lotes pares, na Cidade Satélite de Taguatinga, e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO DANIEL MARQUES

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 24 PROJETO DE LEI Nº 0283/95

Autoriza o Poder Executivo a permitir o aumento da área construída das bancas de jornais e revistas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 25 PROJETO DE LEI Nº 0410/95

Fixa a Vila São José no local em que se encontra, na cidade satélite de Taguatinga, Região Administrativa III, e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 26 PROJETO DE LEI Nº 0534/95

Altera dispositivo da Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, que "dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências".

AUTOR:

DEPUTADO TADEU FILIPPELLI

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 27 PROJETO DE LEI Nº 0559/95

Dispõe sobre alteração da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ODILON AIRES

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

ITEM 28 MENSAGEM Nº 0136/95

Dá ciência do Convênio nº SG/PR 001/94, firmado entre a União, através da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, dando assim cumprimento ao disposto no art. 116, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

AUTOR:

EXECUTIVO LOCAL

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 29 INDICAÇÃO Nº 0474/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal realizar convênios que permitam aos policiais civis e militares receberem aulas de "Libra".

AUTOR:

DEPUTADO MARCO LIMA

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 30 INDICAÇÃO Nº 0500/95

Sugere ao Chefe do Poder Executivo do DF que estabeleça exigência de diploma de conclusão de curso secundário como requisito ao concurso para Soldados Policiais Militares e Soldados Bombeiros Militares do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO MARCO LIMA

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 31 INDICAÇÃO Nº 0511/95

Sugere ao Governo do Distrito Federal que faça uma pista interligando Samambaia, Setor "P Sul" - Ceilândia e BR-070.

AUTOR:

DEPUTADO GERALDO MAGELA

RELATOR:

DEPUTADO CAFU

ITEM 32 INDICAÇÃO Nº 0274/95

Sugere ao Poder Executivo a realização de fiscalização nos ônibus executivos do transporte coletivo do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO MIQUEÍAS PAZ

ITEM 33 INDICAÇÃO Nº 0430/95

Sugere ao Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, apoio para a criação do Grupo de Teatro Permanente da Polícia Militar do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO MARCO LIMA

RELATOR:

DEPUTADO MIQUEÍAS PAZ

ITEM 34 INDICAÇÃO Nº 0485/95

Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação do MUSEU DA MEMÓRIA DOS DESAPARECIDOS POLITICOS no Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO CAFU

RELATOR:

DEPUTADO MIQUEÍAS PAZ

ITEM 35 ASSUNTOS GERAIS

- OF. Nº 196/PRESI, de 10/04/96, encaminhado pela FIBRA, a qual se coloca à disposição da Comissão de Assuntos Sociais para viabilização de parceria com a Câmara Legislativa na questão do problema de desemprego no Distrito Federal.

Mesa Diretora**Gabinete da Mesa Diretora****DECISÃO Nº 062/96**

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 15/04/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 762/96, de autoria do Sr. Deputado Geraldo Magela, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1279/96 e nº 020/95.

Brasília, 15 de abril de 1996.

RICARDO JOSÉ ALVES

Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 260, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR CÍCERO DA SILVA LIMA, matrícula nº 12.730-46, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do Gabinete Parlamentar do Deputado Wasny de Rouse, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, no referido Gabinete Parlamentar (Resolução nº 079/93 - Processo nº 000.333/96-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 15 de abril de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 261, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nº 046/92 e 078/93, e do Ato da Mesa Diretora nº 020/95, e ainda, o que consta do Processo nº 002278/92-CLDF,

RESOLVE:

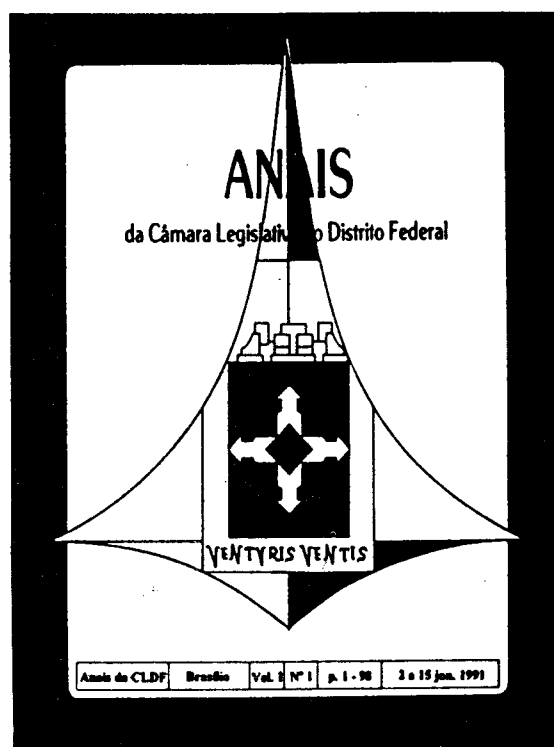
EXONERAR, a pedido, a partir de 27/03/96, a servidora IVANETE SALETE BOSCHETTI FERREIRA, Cargo Assessor Técnico, Categoria Profissional Assistente Social, matrícula 11.096-49, Nível IV, Padrão 34, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 15 de abril de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

DF-LETRAS

A REVISTA LITERÁRIA DE BRASÍLIA



ANAIS

a memória política do Distrito Federal

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente

Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente

José Edmar - PSDB

1º Secretário

Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário

Edimar Pireneus - PMDB

3º Secretário

Peniel Pacheco - Sem Partido

Suplentes da Mesa

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

João de Deus - PDT

Vice-Presidente

Renato Rainha - PL

Deputados titulares

Benício Tavares - PMDB

Cláudio Monteiro - PPS

João de Deus - PDT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - Sem Partido

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Odilon Aires - PMDB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente

Tadeu Filippelli - PMDB

Vice-Presidente

Zé Ramalho - PDT

Deputados titulares

Adão Xavier - Sem Partido

Daniel Marques - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Odilon Aires - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB

Wasny de Roure - PT

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Marcos Arruda - PSDB

Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente

Marcos Arruda - PSDB

Vice-Presidente

Jorge Cauhy - PMDB

Deputados titulares

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Jorge Cauhy - PMDB

Marcos Arruda - PSDB

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Peniel Pacheco - Sem Partido

Deputados suplentes

César Lacerda - PTB

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB

Wasny de Roure - PT

Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente

César Lacerda - PTB

Vice-Presidente

Luiz Estevão - PMDB

Deputados titulares

Antonio José (Cafu) - PT

César Lacerda - PTB

Lúcia Carvalho - PT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Edimar Pireneus - PMDB

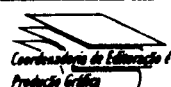
João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Maria José (Maninha) - PT

Miquéias Paz - PC do B

Renato Rainha - PL



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Penteado
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva
Neici Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF